

CHECK LIST CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO

OSC: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº:

VALOR DO REPASSE: R\$

ITEM	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Sim	Não	Não se aplica	Obs.
DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO O ATENDIMENTO DOS ARTS. 33, 34 e 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014					
CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL¹ E, SE HOUVER, ALTERAÇÕES, CONTENDO AS CLÁUSULAS OBRIGATORIAS PREVENDO:					
1	Cópia do Estatuto Social e alterações, se houver	X			
	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Exs.: Atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc.				
	Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.	X			
	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Tal informação deve estar prevista no Estatuto Social. Obs.: Obrigatório para TODAS as OSCs: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas.				
2	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ				
	Comprovante emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo				
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE					
3	Cópia de instrumento de convênio e de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil.				
	OU				
	Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.				
	OU				
	Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;				
	OU				
	Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto estatutário, juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização da sociedade civil for sediada.				
	OU				
	Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;				
	OU				
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;					
OU					
Quaisquer documentos que comprovem experiência prévia.					
4	COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL				
	Documento que demonstre a estrutura física da organização da sociedade civil e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto.				
	OU				
	Currículos profissionais de integrantes da equipe de trabalho da parceria, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.				

OU				
Publicação, pesquisa e outra forma de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.				
OU				
Quaisquer documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional.				
<p>Obs.: A apresentação de documentos relativos a este item 4 pode ser dispensada se o comprovante de experiência relativo ao item 3 também demonstrar capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil.</p>				
5	<p>Declaração assinada pelo representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.</p> <p>Obs.: A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que não é necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitidas a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento do objeto da parceria.</p>			
6	<p>Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.</p> <p>Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; E</p> <p>Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.</p>			
7	Declaração e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;			
8	Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal;			
9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
11	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;			
12	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;			
13	<p>Comprovante de abertura de conta corrente específica para a parceria, emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial, contendo o nº da agência e conta corrente.</p> <p>Obs.: A conta corrente deve ser específica e isenta de tarifas bancárias para o termo de fomento ou de colaboração a ser celebrado.</p>			
SE A OSC OFERECER CONTRAPARTIDA APRESENTAR TAMBÉM				
14	Declaração de que os recursos referentes à contrapartida estão assegurados, assinada pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO).			

Servidor responsável pela conferência dos documentos
Assessoria Jurídica

Ponte Nova, 15 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.451/2020

(PROJETO DE LEI Nº 3.800/2020)

Concede subvenções para o exercício de 2021 às hipóteses que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2021, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, mediante celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais);

II - Fundação Menino Jesus, R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais);

III - Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS, R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais);

IV - Guarda Mirim de Ponte Nova, R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais);

V - Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde Mental – AFUSSAM, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Sem prejuízo do artigo 1º, para o exercício de 2021, fica o Executivo autorizado a celebrar parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com:

I – Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionados à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de valorização e proteção do idoso, estimulando sua participação na comunidade e a melhoria da sua qualidade de vida, em atenção à Lei Municipal nº 2.675/2003 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos voltados ao atendimento de deficientes auditivos, em atenção à Lei Municipal nº 2.763/2004 – R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais);

IV – Bandas Musicais da cidade que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo, valorização e difusão da produção cultural e artística do município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social, por meio de atividades e projetos socioculturais, conforme a Lei Municipal nº 4.198/2018 – R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais);

V - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literária e artística, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 - R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais);

VI - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Para a celebração das parcerias mencionadas no artigo 1º e 2º desta Lei deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, notadamente as exigências pertinentes aos planos de trabalho, habilitação e prestação de contas pelas entidades.

§ 1º Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, para a celebração das parcerias previstas no artigo 2º, deverá o Executivo instaurar mencionado procedimento, destinado a selecionar uma ou mais Organização da Sociedade Civil que torne eficaz a execução dos objetos indicados, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, assim como a regras pertinentes ao chamamento público previstas pela Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014.

§ 2º Na hipótese do parágrafo acima, deverá o Executivo especificar o objeto, as metas, os custos, os indicadores e outros critérios considerados essenciais para atingir a



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

finalidade pública pretendida, os quais constarão no edital de chamamento público e serão observados para a seleção das propostas apresentadas.

§ 3º Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, assim como uma ao final da parceria, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

§ 4º As contas de competência do mês de dezembro poderão ser quitadas em janeiro do ano subsequente com a subvenção recebida no ano anterior.

Art. 4º Os termos de parcerias firmados e as respectivas prestações de contas referidas no § 3º do artigo 3º serão publicados pelo Executivo em sua página eletrônica, no prazo de até 10 (dias) após sua formalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor(es): Executivo / PL 3800/2020, de 04/12/2020

- Publicada em: 18/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2021

Designa Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias com a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Wagner Mol Guimarães, usando de suas atribuições notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado (a) como gestor (a) a (o) servidor (a) Fernanda de Magalhães Ribeiro responsável pela gestão das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 2º, inciso VI, artigo 8º, inciso III e artigo 35, V, alínea "g" da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

§1º. O (a) gestor (a) terá poderes de controle, gestão e fiscalização, e deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V – comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução das metas ou atividades pactuadas com a organização da sociedade civil.

§ 2º. O (a) servidor (a) será considerado (a) impedido (a) de participar como gestor (a) da parceria se, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com, ao menos, com uma das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao administrador público o impedimento, para que seja designado substituto que possua qualificação técnica equivalente à substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 2º, inciso I, do artigo 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

§ 1º. A Comissão Municipal de Seleção será constituída pelos seguintes membros:

- a) Olegário Lopes Neto
- b) Camila Monteiro Tavares
- c) Marcelo de Carvalho Fonseca

§ 2º. Será considerado impedido de participar da Comissão de Seleção o servidor que, nos últimos anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao gestor para que seja designado um substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 2º, inciso XI e artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos seguintes membros:

- a) Júlia Gomes Reis
- b) Gabriel da Silva Chaves
- c) Rosemary Giardini

§ 2º. Também neste artigo aplicam-se os impedimentos e sanções mencionados do art. 2º, § 2º desta Portaria.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 30 de março de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

A presente Portaria foi afixada no Saguão
da Prefeitura em ____/____/2021.

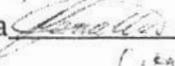


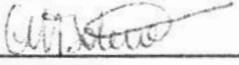
PREFEITURA DE PONTE NOVA

Ao 01 (um) dia do mês de junho de 2021, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ponte Nova – MG, situada na Praça Getúlio Vargas, 104 – Centro – Ponte Nova – MG, realizou – se a Reunião para a seleção dos Planos de Trabalho do Edital 04/2021, com a presença dos membros da Comissão de Seleção, Olegario Lopes Neto, Marcelo de Carvalho Fonseca e eu, Camila Monteiro Tavares Sotero. Após a abertura dos envelopes, a comissão de seleção, com base nos critérios de seleção do edital e estando de acordo com o termo de referência, avaliou como procedentes e aptos à fase de habilitação os planos de trabalho do Grupo Afro Ganga Zumba e da Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Camila Monteiro Tavares Sotero, lavrei a presente ata, que se aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Ponte Nova, 01 de junho de 2021.

Olegario Lopes Neto 

Marcelo de Carvalho Fonseca 

Camila Monteiro Tavares Sotero 

GANGA ZUMBA



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

Nº 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SEMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS

I – DADOS DO PROPONENTE

ENTIDADE: Grupo Afro Ganga Zumba

CNPJ: 02.331.157/0001-25

ENDEREÇO: Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447

BAIRRO: Fátima/ Comunidade Remanescente de Quilombo

CEP: 35430-251

CIDADE: Ponte Nova-MG

FONE: (31) 3881-2597 (FAVOR)

II – DDO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

NOME: MÔNICA MESSIAS DE CASTRO

CPF: 057.427.006-01

RG: M-7. 542.489

ENDEREÇO: Rua Coronel Emílio Martins Martins, 667

BAIRRO: Fátima

CEP: 35430-249

CIDADE: Ponte Nova

CONTATO: (31) 3881-2597 (favor)

III – DADOS CONTA BANCÁRIA:

C. CORRENTE: 03000917-1

BANCO: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0146

PRAÇA: Ponte Nova-MG

2

11/12

DO PROJETO:

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

DESCRIÇÃO/HISTÓRICA DA INSTITUIÇÃO

O Grupo Afro Ganga Zumba é uma entidade (Ong) afro-descendente sem fins lucrativos. Surgiu em 13/02/1988 no Bairro de Fátima, em Ponte Nova, Minas Gerais, que está localizada na Zona da Mata II é cidade-polo desta região. Desde 16/05/2007, o Bairro de Fátima está reconhecido como ÁREA DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS (publicado no Diário Oficial da União em 16/05/2007, página 23 e 24 – Portaria 54 de 14/05/2007,) inclusive seu território que são os bairros: São Pedro, Novo Horizonte, Cidade Nova parte alta e parte baixa, Palmeirense. Surgiu da necessidade de resgatar as raízes negras dos povos escravizados que se estabeleceram nesta região com o intuito de preservar sua história, sua cultura e manter suas famílias e das pessoas residentes nas comunidades onde atua e de atuar como agente modificador da realidade local.

O Grupo afro Ganga Zumba executou no ano de 2010 o Projeto Sociocultural Quilombola patrocinado pela Programa Desenvolvimento e Cidadania da Petrobras, de 2011 a 2013, ministrou também o Projeto Itinerante Cultural Quilombola Ponto de Cultura do Governo do Estado de Minas Gerais.

O projeto Quilombola: “**Nossa história, Nossa Cultura, Nosso Quilombo**” têm por objetivo contar um pouco do quilombo urbano Fátima que na verdade seu nome inicial por volta de 1900, quando aqui chegaram os primeiros ex. escravizados oriundos das fazendas da nossa região. Se estabeleceram nesta região por ser um local estratégico com boa visão panorâmica e local com terras boas para o plantio em geral. A Casa Ganga Zumba/Grupo Afro Ganga Zumba é um local onde se discute problemas do povo negro de Ponte Nova e do Brasil, que também é usada para vários eventos das comunidades de Fátima e de seu território. Nestes 33 anos de existência que completou neste ano de 2021, o Grupo Afro Ganga Zumba tem sido parceiro incondicional com políticas públicas e voluntárias no município de Ponte Nova.

PUBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

As atividades do Grupo Afro Ganga Zumba, são direcionadas para a comunidade quilombola do bairro de Fátima e todo seu território quilombola, bem como todas as comunidades que compõem o território quilombola que tem aproximadamente segundo o IBGE cerca de 11 mil pessoas nas seguintes comunidade do território: Bairro de Fátima, São Pedro, Cidade Nova, Novo Horizonte, Antonio Girundi/Cidade Nova, Palmeirense, nestas comunidades, a maioria predominante de afro-descendentes/Afros brasileiros. Com a existência desta vulnerabilidade social, são cada vez mais freqüentes as ocorrências de graves problemas sociais envolvendo essas pessoas. O uso e o tráfico de drogas, e a violência estão entre essas ocorrências.

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE PONTE NOVA:

O Grupo Afro Ganga Zumba nestes 33 anos de existência não se preocupou apenas em realizar seus trabalhos, mas mostrar um pouco da sua cultura dos africanos e afros-brasileiros em nosso município ou fora dele sempre levando o nome da comunidade como remanescentes de quilombos certificada e onde se localiza, bem como o nome do município de Ponte Nova para que todos tomam conhecimento também do nosso município de Ponte Nova.

O Grupo Afro Ganga Zumba realizou um importante projeto que foi na busca do reconhecimento como comunidade Quilombola, e este reconhecimento será de extrema importância para a área de educação, cultura, saúde onde projetos para o município serão desenvolvidos.

Em 2014, foi encaminhado para a Secretária Municipal de Saúde documentação (certificado) de reconhecimento de comunidade quilombola no sentido de conseguir recursos para esta comunidade.

Na área de educação já está em estudos na Secretaria Regional e Secretaria Estadual de Educação o reconhecimento da Escola Antônio Coelho localizada no Bairro São Pedro como Escola Quilombola que neste momento está passando pelo processo de análise para posterior reconhecimento como escola Quilombola o que com certeza dará bons frutos de recursos financeiros e materiais para todos, especialmente para a Administração Municipal em todas as áreas desta região quilombola.

É um grande passo para outros projetos para o município de Ponte Nova, além de proporcionar ampla discussão sobre a igualdade Racial em Ponte Nova e Região.

ACÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

O Projeto Quilombola: **“Nossa História, Nossa Cultura, Nosso Quilombo”** tem como objetivo preservar e disseminar a cultura dos afro-descendentes/afro-brasileiros da comunidade Fátima, resgatando suas raízes e oferecendo oportunidades concretas para integração social através de conhecimentos musicais, culturais e da qualificação de mão-de-obra.

O alcance dos objetivos propostos virá de esforços e ações voltadas para a educação, cultura através do Grupo Afro Ganga Zumba que estará apto a transformar e despertar sua comunidade e todo território quilombola para o valor da pessoa humana, fazendo crescer a auto-estima e preparando assim para o convívio social sadio. As ações estabelecidas são as seguintes:

- Ministar 01 audio visual de 15 min. sobre o Território Quilombola.
- Ministar 01 audiovisual de 15 min. sobre dança afro-brasileira.
- Ministar 01 audiovisual de 15 min. sobre percussão afro-brasileira
- Ministar 01 audiovisual de 15 min. turbantes para cabeça e amarrados africanos sem costura.
- Ministar 01 audio visual de 15 min. sobre a origem da feijoada e seus ingredientes.

O encerramento do projeto supramencionado será na Semana da Consciência que acontecerá entre os dias 16 a 20 de novembro que servirá como a conclusão do mesmo permeado pelo conhecimento histórico e cultural, o que permitirá um pouco de conhecimento de onde viemos e quem somos, além da Distribuição da feijoada completa para até 150 pessoas no dia 20 de novembro para 150 pessoas que poderá ser na Casa Ganga Zumba caso a pandemia esteja em condições de atendimento presencial, do contrário será servido através de marmiteix onde as pessoas poderão levar para suas casas.

mmcaul

Do Objeto:

O projeto Quilombola: “**Nossa história, Nossa Cultura e o Nosso Quilombo**” preocupa-se em levar ao nosso público alvo o conhecimento de sua história, cultura, para que os mesmos possam também se auto definir quilombola ao conhecer sua verdadeira origem, quem somos e de onde viemos será contada em pequenos vídeos gravados que posteriormente serão exibidos ao público.

METAS A SEREM CUMPRIDAS:

A meta do Projeto: “**Nossa história, Nossa Cultura, Nosso Quilombo** ” é atingir não só os moradores da comunidade quilombola Fátima como também atingir todos os moradores do município de Ponte Nova e os órgãos governamentais especialmente municipal.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Forma de execução através de produções audio-visuais gravadas antecipadamente das oficinas que posteriormente serão exibidas para o publico em espaços como salão da Casa Ganga Zumba ou através de telão na parte externa da Casa Ganga Zumba, no youtube, no canal da instituição. Porém, tudo isso dependerá de como estará a evolução da COVID-19. Se as restrições indicarem ondas incompatíveis para presença de público tudo será pelo youtube, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ponte Nova receberá as gravações através de CD ou Pen Drive.

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

<u>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>PESSOAL E ENCARGOS.</u>		
• Monitora de dança afro-brasileira.....	1.000,00	900,00
• Monitora mestra em Contação de histórias africanas.....	1.000,00	900,00
• Monitora Mestra em turbantes e amarrados com tecidos africanos.....	1.000,00	900,00
• Monitora Mestra dos sabores e saberes sobre feijoada oriundas das senzalas.....	1.000,00	900,00
• Monitor de percussão sobre atabaque instrumento originário das tribos africanas.....	1.000,00	900,00

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2.500,00	2.500,00	5.000,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

OBSERVAÇÃO: os meses de julho, agosto e setembro serão exclusivos para compras e gravações. O mês de outubro será para início das preparações compras e gravações e pagamentos dos Oficineiros, sendo o mês de novembro para realização do evento da consciência negra e finalizando, o mês de dezembro realização das prestações de contas via Contador/contabilidade.

**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS
CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA**

<u>NOME</u>	<u>CPF/RG</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Observação: No item acima a contratação será para realização de serviços somente uma única vez neste projeto.

CONTRAPARTIDA EM BENS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

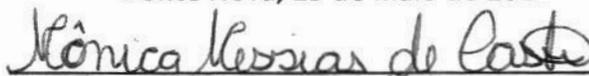
<u>Identificação do bem ou serviço</u>	<u>Valor econômico</u>	<u>Outras informações relevantes</u>
Imóvel/Sede do Ganga Zumba Com escritura em seu nome	69.000,00	Prédio semi-acabado
4 caixas ativas e passivas 20'	5.800,00	Musica, palestras
2 caixas subwoofer 20'	5.000,00	Música e palestras
4 violões estudante	220,00	aulas
1 cavaquinho	240,00	aulas
1 contra baixo	2.800,00	aulas
1 bateria musical	2.800,00	

1 mesa sonorização	2.540,00	Complemento sonorização
Total	88.400,00	Valor total 88.400

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Acompanhamento inicial será da Diretoria do Grupo Afro Ganga Zumba que organizará o trabalhos.
- Comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SEMCT na fiscalização.
- Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova no cumprimento do objeto.
- Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Ponte Nova na prestação de contas.
- Que dará seu parecer sobre a qualidade ou não dos materiais adquiridos pela equipe se cumprido de forma qualitativa.

Ponte Nova, 29 de maio de 2021



Mônica Messias de Castro

Presidente Grupo Afro Ganga Zumba

Ponte Nova-MG



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos



ESTATUTO DO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, fundado em 13 fevereiro de 1988, é uma entidade civil afrodescendente/remanescentes de Quilombos, localizado na Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447, Bairro de Fátima, CEP. 35430-251, Ponte Nova-MG, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado. O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA teve a área onde atua, reconhecida como Remanescentes de Quilombos, foi publicado no DOU-Diário Oficial da União, antes porém, teve um trabalho de pesquisa realizado pelo CERNE-Centro de Referência da Cultura Negra de Juiz de Fora, que tem convênio com o SEPPIR e a Fundação Cultural Palmares para este fim. O Grupo Afro Ganga Zumba vem participando da vida social e cultural de Ponte Nova desde a sua fundação. O grupo surgiu a partir de uma brincadeira em uma gincana onde participavam várias meninas negras bisnetas de escravos e moradoras no bairro de Fátima, que contribuíram com a organização de GRUPO AFRO GANGA ZUMBA. Passado algum tempo o Grupo Afro Ganga Zumba teve participação em trabalhos e eventos importantes como: I Encontro Nacional das Entidades Negras que aconteceu em São Paulo, no Ginásio Poliesportivo do Pacaembu, é membro do FOMENE-Forum Mineiro de Entidade Negras, é reconhecido como PONTO DE CULTURA, liderou juntamente com outras pastorais a construção de casas populares na Cidade Nova, hoje bairro Antônio Girundi, organizou e organiza encontros, cursos em Ponte Nova para discutir a questão Negro, receberam também o Prêmio Especial XELECO em 1991, e em 2004. O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA reconhecido como de utilidade pública Municipal, estadual e certificado pela CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social como entidade Filantrópica.

Oficina

Mcar



TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA tem por objetivos:

- a) Congregar grupos que desenvolvem atividades sobre a raça Negra como: congado, capoeira e os remanescentes de quilombos do município de Ponte Nova e outros grupos com a mesma finalidade, para defender seus interesses e prestar-lhes assistência jurídica, social e cultural;
 - b) Despertar e mobilizar a população e as instituições: Escolas, Igrejas, órgãos públicos e privados e famílias, para os problemas da discriminação social;
 - c) Colaborar com autoridades, visando incremento e brilhantismo das manifestações sociais, culturais e folclóricas, sobretudo aquelas ligadas à raça negra;
 - d) Promover eventos, cursos, conferências, debates, reuniões, espetáculos, excursões, desfiles, festivais, sempre que possível promover projetos sócio educacional como pré-Enem alternativo, reforço escolar, estudos de natureza profissionalizante, cultural, social, folclórica, atividades desportiva e de lazer, exposições e apresentações de peças teatrais e etc.
 - e) Desenvolver trabalhos comunitários e sociais, aproveitando recursos disponíveis na própria comunidade e da canalização de recursos de órgãos públicos e/ou particulares, empresas privadas;
 - f) Apoiar atividades de economia solidária no grupo e na comunidade e nos municípios de Minas Gerais;
- Promover, como fins específicos, a defesa judicial e extrajudicial dos direitos humanos, da igualdade racial, da saúde pública, da educação, da cultura, da qualidade de vida, do meio ambiente, da agroecologia, da proteção ao consumidor, de bens e serviços, bem como do patrimônio público e cultural;
- g) Promover, como fins específicos, a defesa judicial e extrajudicial dos direitos humanos, da igualdade racial, da saúde pública, da educação, da cultura, da qualidade de vida, do meio ambiente, da agroecologia, da proteção ao consumidor, de bens e serviços, bem como do patrimônio público e cultural;
 - h) Colaborar na construção de uma cultura de paz e solidariedade, propiciando espaço para criar, vivenciar e fortalecer experiências educativas inclusivas;
 - i) Desenvolver processos continuados de formação e capacitação de lideranças;
 - j) Contribuir na promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza (desigualdade social e racial);

Edic. Catam
mesa



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Remanescente de Quilombos

Comunidade

- k) Prestar serviços de assistência e promoção sociais às famílias carentes e em especial às crianças e adolescentes e jovens e a velhice;
- l) Realizar trabalhos sociais junto aos afrodescendentes, para ajudá-los a conscientizar e posicionar como cidadãos na comunidade;
- m) Identificar e analisar os problemas sociais da comunidade nas diversas áreas e buscar meios para solucioná-los;
- n) Contribuir para habilitação e reabilitação de deficientes, proporcionando-lhes, entre outros benefícios o convívio social;
- o) Combate à fome e a pobreza, em campanhas especialmente para este fim às pessoas carentes da comunidade;
- p) Contribuir para a preservação do meio-ambiente, através de palestras, campanhas educativas, etc.;
- q) Proteção sempre que possível a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- r) Contribuir para a difusão da economia solidária de solução para os problemas da comunidade através de palestras, campanhas educativas, etc;
- s) Administrar bens móveis e imóveis que sejam recebidos sob qualquer pretexto, com direito de aliená-los ou não;
- t) Apoiar atividades na área da agricultura familiar;

§ 1º - O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA não se manifestará sobre qualquer assunto de natureza política partidária, se engajará em campanhas de alto teor no que diz respeito aos afrodescendentes e de interesse do povo de modo geral.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades o GRUPO AFRO GANGA ZUMBA não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 3º - O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Efegatun
200



Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, o GRUPO AFRO GANGA ZUMBA poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 5º - Os excedentes de receita, eventualmente auferidos mediante o exercício de suas atividades, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

§ 1º - Quando aprovado pela Assembleia Geral, por quórum qualificado de 50% mais um, haverá possibilidade de remuneração para os sócios diretores que atuem efetivamente na gestão executiva, nos termos da Lei 9790, de 23 de março de 1999.

§ 2º - A remuneração por serviços específicos prestados à instituição respeitará os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos da Lei 9790, de 23 de março de 1999.

§ 3º - Além das previsões deste estatuto, o Grupo Afro Ganga Zumba, no que for necessário, baixará regimentos internos com o escopo de proibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 6º - O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA é constituído por números limitados de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

GANGA ZUMBA



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos

2

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A definição considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores** são aqueles que participam da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) **Fundadores** são aqueles que participam da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 3) **Beneméritos**, são aqueles que por prestarem relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votado;
- 4) **Honorários**, são aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizerem credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria a Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votado;
- 5) **Contribuintes** são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

Handwritten signature and date



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos



Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

I - Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos) anos para ser candidato a presidente e vice e 18 anos para ocupar outros cargos na diretoria e conselho fiscal;

II - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos para votar.

§ Único - Para se candidatar a Presidente do GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, o sócio deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de participação na Diretoria, com participação em pelo menos 90% das reuniões ordinárias e extraordinárias deste grupo. Por se tratar de entidade de remanescentes de quilombos onde normalmente constituídas de grupos familiares, não se configurará nepotismo a participação de familiares em qualquer grau de parentesco ou em qualquer linha reta ascendente, descendente por afinidade ou qualquer outro previsto no Código Civil Brasileiro,

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A associação será constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria dos presentes.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, de 2(dois) em 2(dois) meses, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

Parágrafo segundo - As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

Art. 13 - A Diretoria será constituída: Presidente, Vice Presidente, 1ºsecretário(a), 2º Secretário(a), 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a).

Art. 14 - A Diretoria, cujo mandato será de 3 (três) anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse imediatamente após eleição.



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Remanescente de Quilombos

Comunidade



Art. 15 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses), e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou da maioria dos diretores.

Art. 16 - Compete ao presidente:

I - Representar o GRUPO AFRO GANGA ZUMBA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Art. 15 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses), e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou da maioria dos diretores.

Art. 16 - Compete ao presidente:

I - Representar o GRUPO AFRO GANGA ZUMBA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e o Regime Interno;

III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 17 - Compete ao Vice - Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 18 - Compete ao 1º Secretário(a) :

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigindo as Atas;

II - Publicar as notícias das atividades da entidade;

III - Responsabilizar-se pelos arquivos e fichários do Grupo.

Art. 19 - Compete ao 2º Secretário(a) :

I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

GANGA ZUMBA



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 20 - Compete ao 1º Tesoureiro(a) :

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que represente obrigações financeiras da entidade.

Art. 21 - Compete ao 2º Tesoureiro(a) :

I – Substituir o 1º Tesoureiro(a) em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro(a) .

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplente eleitos pela Assembleia Geral.

a - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da diretoria.

b - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 23 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração, examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito.



III – aprovar as contas da diretoria anualmente e apresentar relatório de alterações;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (número) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 24 – O mandato da diretoria e do conselho de fiscal será de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reconduzidos para mesmo cargo uma única vez.

Parágrafo único: As eleições ocorrerão sempre no mês de março na segunda quinzena mediante o seguinte processo eleitoral:

a - Edital de convocação para assembleia geral ordinária/extraordinária

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art 25 – O patrimônio da associação será formado por mensalidades, doações, receitas oriundas de atividades dos membros da associação e verbas públicas ou privadas, de quaisquer esferas, bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um “quorum” mínimo de 50% mais um dos associados na primeira chamada ou com qualquer número na segunda chamada quinze minutos após. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável da maioria absoluta dos associados presentes.

Elfatima
med

GANGA ZUMBA



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos



Art. 27 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

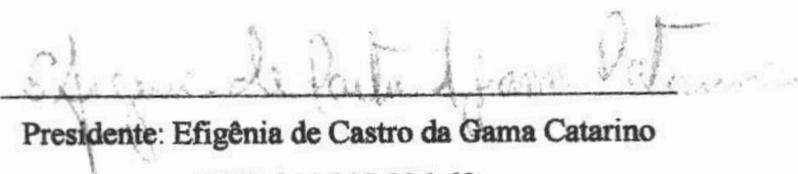
Art. 28 - A associação será dissolvida com a aprovação de **50% (cinquenta por cento) mais 1(um)** da totalidade dos associados ou com qualquer número na segunda chamada em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 29 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Art. 30 - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art. 31 - Os casos omissos e decisões emergenciais serão resolvidos pela Diretoria do Grupo Afro Ganga Zumba.

Art. 32 - A reforma do presente estatuto foi aprovado pelos associados, conforme ata da Assembleia Geral virtual Extraordinária realizada em 28 de março de 2021.


Presidente: Efigênia de Castro da Gama Catarino

CPF. 254.397.236-68

me

Handwritten mark resembling the letter 'K' inside a circle.

ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO DO GRUPO AFÍ GANGA ZUMBA.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), reunidos em Assembleia Geral Virtual, via aplicativo MEET, no link: <https://meet.google.com/okz-gjku-zu>, conforme estabelecido no Edital datado de 28 de fevereiro de 2021. Às 16:00 horas foram abertos os trabalhos (Assembleia) Virtual para uma breve fala da Presidente da Seção virtual eleitora senhora Luciana Aparecida dos Santos Reis, tendo como Secretário nesta sessão virtual Pedro Antônio da Gama Catarino. A Presidente da Sessão virtual informou aos participantes virtuais que nesta Assembleia ordinária seria discutida a reforma do estatuto para atualização do mesmo. Em seguida a Presidente informou que estava aberta a discussão sobre o estatuto atual. Logo em seguida colocou as mudanças do estatuto em discussão. Decorrido o debate dos itens a serem acrescentados na proposta de mudança do estatuto e não havendo reação contrária a reforma do estatuto foi aprovada virtualmente pelos participantes. O mesmo será levado ao cartório competente para análise final e o registro para oficializá-lo perante as autoridades competentes futuramente. Após registro, encaminhar cópias para os órgãos competentes para as devidas providências. Às 16:45 horas a Presidente da Sessão deu por encerrada o primeiro ponto da pauta, determinando a mim Pedro Antônio da Gama Catarino que servi como secretário e lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto ao órgão Público (Cartório) competente para produzir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente.

*Luciano Ribeiro da Silva Catarino, Presidente do Partido Luta por uma
Márcia Messias de Castro, Márcia Messias de Castro, André
Roberto Luiz de Silva Sáez, Maria Aparecida da Silva, Raimundo
Aparecida Hypólito, Luíza da Silva Souza Lima, D
Walderson, Walderson Dionani de Souza, Bruno Rogério
Carlos Maximiliano da Silva, Marilene Ramos de Souza
Wellington de Souza Reis, Wellington de Souza Reis,
Luciana Aparecida dos Santos Reis.*

Handwritten signature or initials.

CARTÓRIO TOPJ PONTE NOVA
Kathia França Silva - Oficiala

AV CALETANO MARINHO 238 - CENTRO
Fone: (31)3881-8777

Código	6201	8	6412-1	8601-9	8101-8	Total
Qtd	2	1	1	1	1	5

PROTÓCOLO Nº 3854 REG Nº 558 - LIV A-127 - PAG 18 - JV Nº 57

Ponte Nova, MG, 08 de abril de 2021
Livia Raquel Bitarões Guiciard - Substituta

VEN	Item	ISS	Rec	TPJ	Total	
		198,50	4,99	9,99	59,29	240,77

Profer. Judicial - Tabelo - Cartório Geral de Justiça
CARTÓRIO TOPJ PONTE NOVA

SELO DE CONSULTA: 02748141 - Cod. Seg. 4360.7438.7541.8620
Quantidade de atos praticados: 5
Atos praticados por: Livia Raquel Bitarões Guiciard - Substituta
Emitido em: 17/04/2021 - TPJ: 59,29 - Valor final: 235,75 - ISS: 4,99
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.lmg.jus.br>



Marcos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.331.157/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1997	
NOME EMPRESARIAL GRUPO AFRO GANGA ZUMBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ M.SOARES SOBRINHO	NÚMERO 447	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.430-251	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DE FATIMA	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2021** às **09:42:30** (data e hora de Brasília).

Página:



Imprimir

21

naive

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM
EFETIVIDADE, DO OBJETO DA**

PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Objeto: Parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que o Grupo Afro Ganga Zumba com sede na Rua Luiz Martins Soares Sobrinho Nº. 447, bairro Fátima, CEP 35430-251, Cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 02.331.157/0001-25, celebrou parcerias com a PREFEITURA MUNICIPAL DE Ponte Nova, sito à Avenida Caetano Marinho, Nº 306, bairro Centro Histórico, CEP 35430-001, Cidade Ponte Nova, Estado: Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 23.804.149/0001-29, para a execução do objeto "Casa Ganga Zumba, Melhorias para todos", pelo período de 4 (meses), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.

Ponte Nova (MG), 26 de abril de 2021



Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo
CPF: 072.058.526-09

Nome: Fernanda de Magalhães Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CPF.MF. 072.058.526-09

Menu

NOTÍCIAS

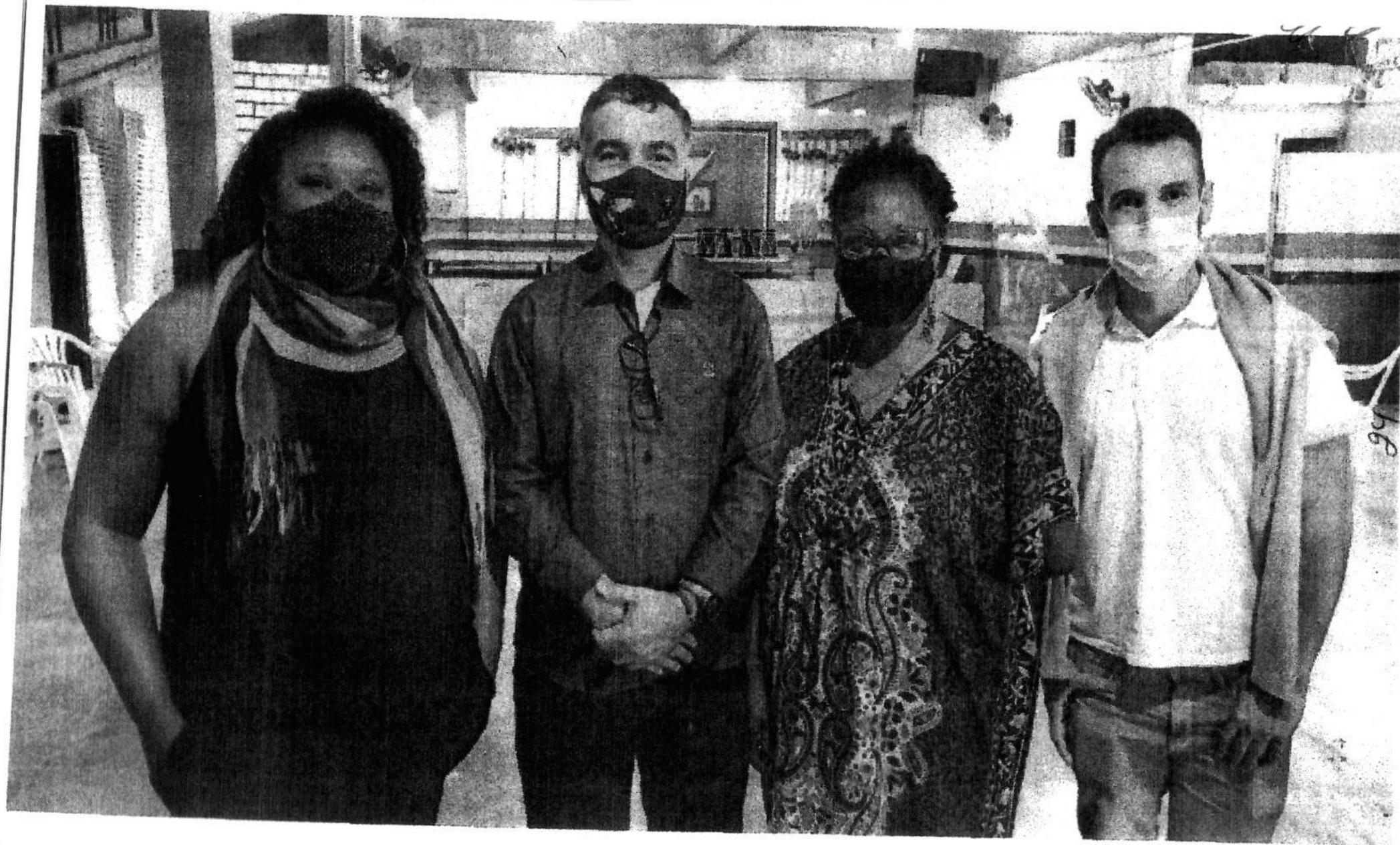


Diversidade em Pauta



28 DE DEZEMBRO DE 2020 | CULTURAL | SOCIAL

Em relação à temática Diversidade, o Saudali sempre pro
equidade entre todas as pessoas, independente da raça, religio



Em relação à temática Diversidade, o Saudali sempre prezou pelo respeito e equidade entre todas as pessoas, independente da raça, religião ou classe social. Nesse sentido, visando demonstrar seu apoio à causa negra, a empresa iniciou uma parceria com o Grupo Afro Ganga Zumba, de Ponte Nova (MG). **Executada em forma de apoio, a parceria pretende contribuir para as ações e projetos desenvolvidos pelos integrantes.**

Inicialmente, foram doados recursos financeiros, que serão revertidos para a estruturação do espaço físico do grupo. O objetivo é que as novas instalações permitam a ampliação das atividades e o atendimento a um maior número de pessoas, entre crianças, jovens, adultos e idosos. Atualmente, o Ganga Zumba desenvolve atividades como aulas de dança, canto, capoeira, costura, reforço escolar, pré-vestibular e oficinas de culinária. Além das atividades práticas, o local também funciona como importante reduto de resistência negra no município.

Para 2021, o supervisor de Marketing César Godoi planeja novos desdobramentos. “Queremos entender mais sobre a causa negra e, além de apoiar o que já é feito, fomentar outras ações e projetos que visem abarcar a cultura afro”, explica César. O supervisor ainda ressalta que o Ganga Zumba terá papel central nas decisões, direcionando como a empresa poderá contribuir. “Esperamos que através da visibilidade do Saudali, o projeto também adquira maior alcance, pois já executa atividades de grande relevância para nossa comunidade”, finaliza Godói.

Fonte: Assessoria de Comunicação do Saudali

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – Em conformidade com a resolução CNAS nº 14 de 2014

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social GRUPO AFRO GANGA ZUMBA			C.N.P.J. 02.331.157/0001-25		
Endereço RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO, 447/FÁTIMA			(DDD) Telefone/Fax (31) 3881-1889(FAVOR)		
Cidade PONTE NOVA	UF MG	CEP 35430-251	E-mail Institucional grupoafrogangazumba@yahoo.com.br		
Nome do responsável pela Unidade EFIGÊNIA DE CASTRO DA GAMA CATARINO					
C.P.F. 234.397.236-68			Data de Nascimento 17/04/1950		
R.G. /Órgão expedidor. 06247183-4/ SSP-RJ		Cargo PRESIDENTA	E-mail do responsável ecgcatarino@yahoo.com.br		
Endereço completo LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO, 495/FÁTIMA			CEP 35430-251	(DDD) Tel/Cel do Responsável (31) 3881-1889/31-98422-7999	

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX			C.N.P.J. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX		
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX			(DDD) Telefone/Fax XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX		
Cidade XXXXXXXXXX XX	UF XX X	CEP XXXXX XX	E-mail Institucional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
Nome do responsável pela Unidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
C.P.F. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX			Data de Nascimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
R.G. /Órgão expedidor. XXXXXXXXXXXX XXX		Cargo XXXXXXXXXXXX XX	E-mail do responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		

Maria

Endereço completo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX	CEP XXXXXX X	(DDD) Tel/Cel do Responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
---	--------------------	--

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da Unidade e como esta vem historicamente executando-as.

Art. 2º - O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA tem por objetivos:

- a) Prestar preponderantemente serviços de assistência e promoção sociais às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- b) a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- c) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- d) habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- e) a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- f) a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
- g) Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.
- h) Despertar e mobilizar a população e as instituições: Escolas, Igrejas, órgãos públicos e privados e famílias, para os problemas da discriminação social;
- i) promoção da integração ao mercado de trabalho na qualificação de mão de obra;
- j) Colaborar com autoridades, visando incremento e brilhantismo das manifestações sociais, culturais e folclóricas e afrodescendentes
- k) promover eventos, cursos, conferências, debates, reuniões, espetáculos, excursões, desfiles, festivais, sempre que possível promover projetos sócio-educacional como pré-Enem alternativo, reforço escolar, atividades sócio-desportiva de lazer, exposições e apresentações de peças teatrais de cunho preventivo para crianças, adolescentes e jovens;
- l) Desenvolver trabalhos sociais comunitários aproveitando recursos disponíveis na própria comunidade e da canalização de recursos de órgãos públicos e/ou particulares, empresas privadas;
- m) Apoiar atividades de economia solidária na comunidade;
- n) desenvolvem atividades com afrodescendentes da comunidades do município de Ponte Nova fender seus interesses e prestar-lhes assistência social;
- o) Prestar serviços de assistência e promoção sociais às famílias carentes e em especial às crianças e adolescentes e jovens;
- p) Realizar trabalhos sociais junto aos afrodescendentes, para ajudá-los a conscientizar e posicionar como cidadãos na comunidade;
- q) Identificar e analisar os problemas sociais da comunidade nas diversas áreas e buscar

meios para solucioná-los

- r) Contribuir para habilitação e reabilitação de deficientes, proporcionando-lhes, entre outros benefícios o convívio social;
- s) Combate à fome e a pobreza, em campanhas especialmente para este fim às pessoas carentes da comunidade;
- t) Contribuir para a preservação do meio-ambiente, através de palestras, campanhas socioeducativas, etc.;
- u) Proteção sempre que possível a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- v) Contribuir para a difusão da economia solidária de solução para os problemas da comunidade através de palestras, campanhas socioeducativas;
- w) Apoiar atividades na área da agricultura familiar;

§ 1º - O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA não se manifestará sobre qualquer assunto de natureza política partidária, se engajará em campanhas diz respeito aos afrodescendentes e de interesse social da comunidade de modo geral.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades o GRUPO AFRO GANGA ZUMBA não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

4. OBJETIVO GERAL

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes, prestar preponderantemente serviços de assistência e promoção sociais às famílias em situação de vulnerabilidade social prestar serviços de assistência e promoção sociais às famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades realizando novas parcerias e **voltar a receber subvenção municipal.**

OBSERVAÇÃO: os objetivos só serão possíveis após finalizar a pandemia da COVID 19

4.1 Objetivos Específicos

1. Proporcionar integração e disseminação social aos alunos das oficinas.
2. Proporcionar integração e disseminação social das famílias envolvidas ou que vier se envolver.
3. Despertar e mobilizar a população e as instituições: Escolas, Igrejas, órgãos públicos e privados e famílias, para os problemas da discriminação social
4. Proporcionar integração e disseminação sociocultural através das oficinas.
5. Proporcionar oportunidades de geração de emprego e renda através de Cursos de qualificação de mão-de obra.
6. Majorar o valor da subvenção municipal
7. Dentro das possibilidades e disponibilidade atender a comunidade usuária da nossa instituição com cesta básica neste período de pandemia.

Sala de informática	01
Sala da Diretoria	01
Banheiros andar superior	02
Hall para circulação	01
Varanda da sede	01
Rampa de acesso ao Segundo andar	01
Rampa de acesso ao terceiro andar	01

7.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Data show	02
Not book	01
Caixa de som ativa	02
Caixa de som passiva	02
Caixa de som amplificada	01
Caixa Subwoofer 20"	02
Mesa de sonorização digital 16 canais	01
Freezer	03
Refrigerador	02
Fogão industrial	02
Violão	05
Cavaquinho	01
Contra baixo	01
Bateria musical	01
Instrumentos de percussão diversos	22
Maquinas de costura	10
Armários diversos	07

Mesas tipo escritório	04
Mesa tipo refeição grande de madeira	02
Cadeiras de PVC	120
Bebedouro	01
Aparelho de TV	02
Ventilador De parede	06
Micro computadores	07
Aparelho de som 3x1	01
Microfone com e sem fio	06
Bancos para mesa grande de madeira	02

7.3 Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Efigênia De Castro da Gama Catarino	Presidenta	Diretoria	à disposição
Wellington de Souza Reis	Vice Presidente	Diretoria	à disposição
Maria do Carmo Laia	1ª Secretária	Diretoria	à disposição
Arlindo Marcos	2º Secretário	Diretoria	à disposição
Bruni Ricardo Rogério	1º Tesoureiro	Diretoria	à disposição
Fabiano Luiz da Silva Souza	2º Tesoureiro	Diretoria	à disposição
Mônica Maessias de Castro	Revisoara projetos	Voluntária	à disposição
Pedro Antonio da Gama Catarino	Administrativo	Voluntário	à disposição
Coraci Gonçalves da Silva	Professor	Voluntário	à disposição
Leandro Lélis da Costa	Professor capoeira	Voluntário	à disposição
Conceição Aparecida Hypólito	Administrativo	Voluntária	à disposição
Maria Aparecida da Silva Souza	Cozinheira	Voluntária	à disposição

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (obs: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

mmw

8.1 TIPOLOGIA

(S) Proteção Social Básica

(S) Proteção Social Especial Média Complexidade

(N) Proteção Social Especial Alta Complexidade

(S) Assessoramento

(S) Defesa e Garantia de Direitos

8.1.1 Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício

Enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

8.1.2 Endereço do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício

Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447, Bairro de Fátima, CEP. 35430-251, PonteNova-MG

8.2 DESCRIÇÃO

Descrever no que consiste este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício que a Unidade presta demonstrando como este trabalho tem vinculação com a Política de Assistência Social.

- Consiste na inclusão dos atendidos em programas, projetos de qualificação de mão-de-obra permitindo a elas a possibilidade de renda e emprego e amparo as crianças e adolescentes,
- Promoção social às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos às crianças e aos adolescentes, promoção de sua integração à vida comunitária; a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos para o enfrentamento da pobreza especialmente neste período de pandemia.

8.3 PÚBLICO ALVO

Descrever qual foi o público-alvo atendido por este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc.

Nos arredores onde se localiza o Grupo Afro Ganga Zumba existem outras comunidades inseridas na questão de vulnerabilidade social que são os bairros São Pedro, Cidade Nova, Antonio Girundi, Palmeirense, Conjunto Habitacional Santa Edwirdes, Novo Horizonte. São aproximadamente 11.000 habitantes (IBGE) nestas comunidades, a maioria de afro-descendentes renda baixa, com elevado índice de desemprego entre seus moradores. Por estas e outras razões, essa região considerada a mais vulnerável socialmente de Ponte Nova, com a existência de grande bolsão de pobreza. São cada vez mais frequentes as ocorrências de graves problemas sociais envolvendo principalmente **crianças, adolescentes e jovens** como principal público alvo do Projeto. O atendimento hoje é cerca de 90 pessoas e famílias na faixa-etária inicial de 5 anos em oficinas até a terceira idade.

OBSERVAÇÃO:

Não há possibilidades de prever cronograma de atividades para 2021 devido ao estado de PANDEMIA da COVID 19. Os decretos restritivos do município estão cada vez mais rigorosos.

Assim que for erradicada a pandemia/COVID 19 apresentaremos atividades com períodos precisos.

8.9 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

Descrever qual foi o montante de recursos financeiros utilizados para manutenção deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Em 2021 emenda parlamentar	60.000,00
Doações de terceiros	14.000,00
TOTAL GERAL	74.000,00

OBSERVAÇÃO: a emenda parlamentar ainda não foi liberada, foram feitos todos os procedimentos para recebimento JUNTO A SMASH e CMAS em dezembro de 2020.

8.10 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Descrever quais foram os recursos humanos envolvidos no desenvolvimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Efigênia De Castro da Gama Catarino	Presidenta	Diretoria	à disposição
Wellington de Souza Reis	Vice Presidente	Diretoria	à disposição
Maria do Carmo Laia	1ª Secretária	Diretoria	à disposição
Arlindo Marcos	2º Secretário	Diretoria	à disposição
Bruni Ricardo Rogério	1º Tesoureiro	Diretoria	à disposição
Fabiano Luiz da Silva Souza	2º Tesoureiro	Diretoria	à disposição
Mônica Maessias de Castro	Revisoara projetos	Voluntário	à disposição
Pedro Antonio da Gama Catarino	Administrativo	Voluntário	à disposição
Coraci Gonçalves da Silva	Professor	Voluntário	à disposição
Leandro Lélis da Costa	Professor capoeira	Voluntário	à disposição

Conceição Aparecida Hypólito	Administrativo	Voluntária	à disposição
Maria Aparecida da Silva Souza	Cozinheira	Voluntária	à disposição

8.11 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Descrever qual foi a abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, de acordo com a Territorialização do SUAS.

(X) Todas as regiões

OBSERVAÇÃO: as pequenas reformas da sede tem como objetivo atender toda a região adjacente ao Grupo Afro Ganga Zumba.

8.12 ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL

Descrever se este serviço realizou ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersectorial.

Sim, com as instituições/Conselhos abaixo:

CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

COMPPIR-Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social/Em fase de renovação

8.13 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Descrever como foi a participação dos usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do Plano do ano anterior: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Em situação normal, ou seja, sem PANDEMIA a comunidade participa intensamente das ações do Grupo Afro Ganga Zumba em sua sede (ou fora dela) desde a fundação.

8.14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício foi monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual foi a periodicidade da elaboração de relatórios quantitativos, quem teve acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se houve monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais foram os resultados dos indicadores de monitoramento e avaliação.

Todo projeto que trabalha única e exclusivamente com voluntários costuma passar por dificuldades, pois nem sempre o voluntário está à disposição. Neste momento estamos com deficiência de atendimento pelo fato de vários de nossos voluntários estarem desempregados

(ocupados na economia informal ou procurando ocupação) o que dificulta a presença nos dias combinados.

Ainda assim consideramos como positivo todo o empenho dessa equipe que já conseguiu qualificar e colocar no mercado de trabalho várias pessoas .

Pretendemos avaliar a equipe com frequência, tendo sempre em vista uma educação de qualidade para as crianças, adolescentes e jovens adultos que irão participão do Projeto.

Neste período de PANDEMIA os voluntários tem colaborado na reforma da sede para mantê-la higienizada ou realizando outros serviços como descarte de materiais inservíveis.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Ponte Nova, 30 de janeiro de
2021

Efigênia de Castro da Gama Catarino
Presidente Grupo Afro Ganga Zumba
Ponte Nova-MG



LOCUS REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFV (f) / PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (HANDLE/123456789/5988)
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES (HANDLE/123456789/11732)
COMUNICAÇÃO SOCIAL (HANDLE/123456789/11766) / ARTIGOS (HANDLE/123456789/11805)

Use este identificador para citar ou linkar para este item:
<https://locus.ufv.br//handle/123456789/12972>

tipo: Artigo (/browse?type=type&value=Artigo)

título: *Cidadania na comunicação radiofônica: uma experiência de mídia alternativa e itinerante*

autor(es): Fraga, Kátia (/browse?type=author&value=Fraga%2C+K%C3%A1tia)
Alves, Murilo Rodrigues (/browse?type=author&value=Alves%2C+Murilo+Rodrigues)
Almeida, Pedro Ivo Nunes (/browse?type=author&value=Almeida%2C+Pedro+Ivo+Nunes)
Cardoso, Tílna Maia (/browse?type=author&value=Cardoso%2C+Tílna+Maia)

resumo: Com o objetivo de compartilhar a experiência de construção conjunta de uma mídia comunitária alternativa, este artigo relata os processos de idealização, criação e execução da Rádio Itinerante Cultural Palmares, veiculada no município de Ponte Nova, Zona da Mata Mineira. Resultante de um projeto de extensão do curso de Comunicação Social/ Jornalismo da Universidade Federal de Viçosa, a emissora comunitária criada em parceria com o Grupo Afro Ganga Zumba, tornou-se um meio de difusão da cultura, da cidadania, de identidade, valores, costumes e questões afro-brasileiras, tantas vezes negligenciadas pela grande mídia, pela irradiação de programas radiofônicos em espaços públicos da cidade com conteúdo jornalístico e cultural produzido pela comunidade e apresentação de atrações culturais locais.

Palavras-chave: Rádio itinerante
Comunicação comunitária
Cidadania.

Editor: Revista de Ciências Humanas

Tipo de Acesso: Open Access

URI: <http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/artigo5vol9-2.pdf> (<http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/artigo5vol9-2.pdf>)
<http://www.locus.ufv.br/handle/123456789/12972> (<http://www.locus.ufv.br/handle/123456789/12972>)

Data do documento: Dez-2009

Aparece nas coleções: Artigos (/handle/123456789/11805)

Arquivos associados a este item:

Arquivo	Descrição	Tamanho	Formato
---------	-----------	---------	---------

maia
maia

PARTECIPANTE » Grupo Afro Ganga Zumba: território feminino de luta antirracista na Zona da Mata Mineira

Grupo Afro Ganga Zumba: território feminino de luta antirracista na Zona da Mata Mineira

Quelene Cardoso Zeferino (UFV - Universidade Federal de Viçosa), Mônica Messias de Castro (Escola Estadual Carlos Beltrão), Joana Célia dos Passos (UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina)

Resumo/Resumen: Em 1988, no interior de Minas Gerais, 18 mulheres inspiradas pelos Blocos Afro-baianos criaram o Grupo Afro Ganga Zumba para afirmar e divulgar a cultura negra local por meio da dança afro-brasileira. Mais tarde, ampliaram o repertório com cantos, percussão, confecção de estandartes, roupas e figurinos afro-referenciados, além da realização de encontros comunitários para debater o racismo. Desde então, estas mulheres em movimento e ações coletivas compartilham e enunciam histórias de luta por meio de memórias ancestrais trazidas ao corpo, narradas em forma de dança, canto, sons de tambores, enquanto prática de resistência coletiva e enfrentamento às colonialidades. Fundam um fazer político e pedagógico na Zona da Mata Mineira e interrogam a lógica eurocêntrica de produção de conhecimento reivindicando a afirmação de suas epistemologias, corpos, saberes e práticas no espaço público, entre elas a escola e a universidade. São as mulheres de Ganga que narrando a si mesmas recriam um território existencial quilombola feminista enraizado em estéticas e poéticas afrodiaspóricas, descolonizam cotidianamente o presente e lutam por dignidade. Nesse contexto, analisamos a partir de, e com as mulheres quilombolas do Grupo Afro Ganga Zumba, os tensionamentos e deslocamentos gerados pelas práticas artísticas e culturais protagonizadas e ensinadas por elas nos últimos 30 anos enquanto herança de um legado ancestral que perturba lógicas coloniais de poder.

Palavras-chave/Palabras claves: antirracismo; feminismos; decolonialidade; ancestralidade

Desenvolvido por [Dype Soluções](#)



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos

CURRÍCULO DA DIRETORIA DO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA TRIÊNIO 2021-2024

PRESIDENTE: MÔNICA MESSIAS DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS ,667 – BAIRRO DE FATIMA

EMAIL: monicamessiasdecastro@gmail.com

TEL: 31 98444-5125

PROFESSORA COM FORMAÇÃO EM ESTUDOS AFRO BRASILEIRO

VICE-PRESIDENTE: FABIANO LUIZ DA SILVA SOUZA

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS, 567– BAIRRO DE FATIMA

EMAIL: fabianoluiz@gmail.com

TEL:31 8450-5410

MONITOR DE PERCUSSÃO E REPRESENTANTE COMERCIAL

1º SECRETÁRIO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA HYPOLITO

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS ,577 (CASA DE BAIXO)– BAIRRO DE FATIMA

EMAIL: conceicaohypolito094@gmail.com

TEL:31 8645-8288

PROFESSORA E MESTRA EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS AFRICANAS

2º SECRETÁRIO(A): LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS REIS

ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGÊNIA 183 APT 202 – BAIRRO DE FATIMA

EMAIL: luci-s-santos@hotmail.com

TEL: 31 8531-9005

MONITORA DE DANÇA AFRO BRASILEIRA

1º TESOUREIRO: BRUNO RICARDO ROGERIO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PINHEIRO BRANDÃO, 09 – BAIRRO PALMEIRENSE

EMAIL: brunoricardorogério@gmail.com

TEL:31 8649-3384

PERCUSSIONISTA E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

2º TESOUREIRO(A): LUANA DA SILVA SOUZA

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMÍLIO MARTINS 567 - BAIRRO: FÁTIMA

EMAIL: Luanabentosilva14@gmail.com

TEL: 31 9606-0351

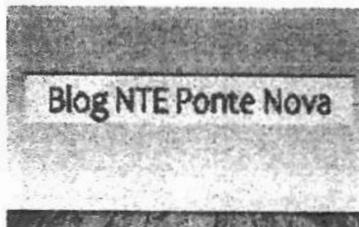
ESTUDANTE E SALGADEIRA

Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447/B. Fátima /CEP: 35430-251-Ponte Nova-MG/ Utilidade Pública Municipal/
Estadual/Certificada CNAS Comunidade Remanescente de Quilombos/CNPJ: 02.331.157/0001-25/ TEL. (31) 3881-1889 (favor)
grupoafrogangazumba@yahoo.com.br

Mônica
me

Ver mais notícias

(/index.php/banco-de-noticias)



CAIXA ESCOLA

Aspectos Legais e Responsabilidades (/index.php/8-institucional/9-aspectos-legais-e-responsabilidades)
Política de Privacidade (/index.php/8-institucional/10-politica-de-privacidade)

Supermercado Ponte Nova MUSQUETRA

Visualizar mapa ampliado

Supermercado Guarapiranga
Supermercado Bahamas

Av. Francisco Vieira Martins, 1035...

TRIÂNGULO

Go gle

ANTARVILLE

VALE VERDE

MOSSA CRA

Dados cartográficos ©2021

Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova

Avenida Francisco Vieira Martins, 1035 - Palmeiras

☎: 35430-226 | Ponte Nova/MG

Contato: (31) 3819-5550

Temos 100 visitantes e Nenhum membro online

Handwritten signatures

42

Pesquisar...



No dia 16/05, na sede do grupo Afro Ganga Zumba, alunos da EE Antônio Coelho/Ponte Nova, acompanhados das prof^{as}. Keisilene Chaves e Amália Lacerda, coordenados pela especialista Roberta Ribeiro Parentoni, estiveram em mais uma edição do evento "Chá, Café com Poesia" promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo/SEMCT de Ponte Nova em parceria com a Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova/ALEPON.

A Acadêmica Lindaura Primavera, apresentadora e responsável pela organização do evento junto à escola e moradores, recordou parte da rica história cultural do Bairro de Fátima.

Muito aprendizado, alegria e encantamento! Ampliar os horizontes literários é uma forma de enriquecer o vocabulário, melhorar a interpretação textual e a escrita, competências essas que servirão de auxílio, não somente nas aulas de Português, bem como em todas as demais disciplinas da matriz curricular.



O aluno Antônio, do 1º EJA, declamou a poesia "Encontrei minhas Origens", de Oliveira Silveira que enfatiza a conscientização cultural, afirmação identitária e cultura africana.

"Encontrei minhas origens / em velhos arquivos... livros/ encontrei em malditos objetos/
troncos e grilhetas / encontrei minhas origens no leste/ no mar em imundos tumbeiros
encontrei / em doces palavras... cantos em furiosos tambores...ritos / encontrei minhas
origens na cor de minha pele/ nos lanhos de minha alma / em mim / em minha gente escura /
em meus heróis ativos / encontrei / encontrei-as enfim / me encontrei"

Fonte: E.E. Antônio Coelho

Maria
Marta

DO SÍTIO (/index.php/component/osmap/?view=html&id=1)

SSIBILIDADE (/index.php/8-institucional/7-acessibilidade)

f

TRANSPARÊNCIA (http://transparencia.mg.gov.br)

CONTRASTE: ● ●

(https://www.facebook.com/se

EV

U

(https://www.youtube.com/use

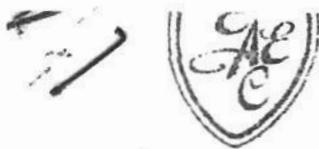
☰ / NOTÍCIAS (/INDEX.PHP/9-NOTICIAS) / CHÁ, CAFÉ COM POESIA

Chá, Café com Poesia

(1)

43

mca
mca



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ESCOLA ANTONIO COELHO, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.538.151/0001-51, com sede na Rua Tocantins, nº 60, Bairro São Pedro, CEP. 35430-279, Ponte Nova-MG representada por MIRIAM JANAINA CONDÊ CARVALHO vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, que o GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.331.157/0001-25, situado(a) à Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447, Bairro de Fátima, CEP. 35430-251, Ponte Nova-MG, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento objeto da Convocação Pública n.º 01/2021, conforme especificado no Edital, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) construção civil e Sociocultural.(documentos anexados).

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os), referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico abaixo e no anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

- Ano de execução: 2010
- Convênio: 6000.0044546.08.2/2009
- Nome do projeto/ação: Projeto Sócio Cultural Quilombola
- Entidades Parceiras: Petrobras
- Período de Vigência: 2010/2011
- Número de Beneficiados: 250
- Ações/Atividades desenvolvidas: construção civil, oficina de percussão, oficina de dança afro brasileira, artes e artesanato, reforço escolar, violão e contra baixo, bateria musical, palestras diversas, capoeira e maculelê.

Outros documentos comprobatórios apresentados: Contrato de Patrocínio entre a Petrobras e o Grupo Afro Ganga Zumba, CONTRATO Nº: 6000.0044546.08.2/2009.

Miriam
Miriam



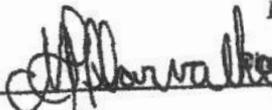
juntamente com o Parecer Técnico Nº 283/2017, da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas e aprovação das contas deste convênio anexado.

- Ano de execução: 3049/2010
- Convênio: 3040/2010
- Nome do projeto/ação: Projeto Itinerante Cultural Quilombola
- Entidades Parceiras: Ministério da Cultura e Secretaria Estadual de Cultura-MG
- Período de Vigência: 2012 a 2015
- Número de Beneficiados: 80
- Ações/Atividades desenvolvidas: Oficina de Dança Afro Brasileira e Oficina de Percussão

Outros documentos comprobatórios apresentados: OF/SEC/GAB/Nº 973/2017, juntamente com o Parecer Técnico nº 283/2017, da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas e aprovação das contas deste convênio anexado.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponte Nova, 27 de abril de 2021.


Mirian J. C. Carvalho
E. E. Antônio Coelho
Portaria VI Masp: 1267099-8
4/10/2021

ESCOLA ESTADUAL ANTONIO COELHO

MIRIAM JANAINA CONDÉ CARVALHO

DIRETORA

Câmara de
Ponte Nova
diálogo aberto

*Merito
Legislativo*

A Câmara de Ponte Nova confere esta homenagem a

Grupo Afro Ganga Zumba

como reconhecimento público pelos relevantes serviços
prestados ao desenvolvimento e à grandeza do município

Ponte Nova, 18 de setembro de 2010



Presidente da Câmara Municipal



Presidente da Câmara Municipal



Presidente da Câmara Municipal

46

Imcso
imco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
56614

Validador:
8076B1

Assinatura Eletrônica:
64ABE091.C5B5C4B7.E2797706.D0BEDC10

Link de verificação:
<http://sistemaweb.memory.com.br/modulos/acesso/untacesso.php?entidade=9CJEZ5&modulo=VALCERTD>

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
2597 - GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

CNPJ/CPF:
02.331.157/0001-25

Endereço:
RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO, 447 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP 35.430-000 - PONTE NOVA - MG

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

PONTE NOVA, 28 de Maio de 2021

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

Handwritten signature and number 47



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/04/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/07/2021

NOME: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

CNPJ/CPF: 02.331.157/0001-25

LOGRADOURO: RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO

NÚMERO: 447

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FATIMA

CEP: 35430251

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000461859211

48

M. G. A.
M. G. A.

25/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA
CNPJ: 02.331.157/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:19 do dia 25/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2021.

Código de controle da certidão: **3919.9DD7.6241.E367**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49

Mmeo

hbr

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.331.157/0001-25

Razão Social: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Endereço: RUA LUIS MARTINS SOARES SOBRINHO 447 / FATIMA / PONTE
NOVA / MG / 35430-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101112341598020

Informação obtida em 28/05/2021 10:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mmea

50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.331.157/0001-25
Certidão n°: 16824066/2021
Expedição: 28/05/2021, às 10:02:42
Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO AFRO GANGA ZUMBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.331.157/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SL *meao*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome Do Grupo Afro Ganga Zumba, nos termos dos art.34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade e órgão expedidor	Número de registro no Cadastro de Pessoas Física - -CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
PRESIDENTE: Mônica Messias de Castro	M.7.542.489	057.427.006-01	Cel. Emílio Martins, 667, b. Fatima. CEP.35430-249/Ponte Nova-MG- Tel 3881-2597/
V.PRESIDENTE: Fabiano Luiz da Silva Souza	MG. 14379137/SSP-MG	095.646.816-00	Cel. Emílio Martins, 567,B. Fatima CEP. 354350-249/Ponte Nova-MG Tel. 984505410-mail:
1ª SECRETÁRIA: Conceição Aparecida Hipólito	M-84229969	869.456.296-00	Cel. Emílio Martins, 577 A,b. B. Fátima- CEP.35430-249/Ponte Nova-MG Tel. e-mail:
2º SECRETÁRIO: Luciana Aparecido Santos Reis	MG.12.713.974	058.735.946-35	Rua Santa Efigênia, 183/202, B. S. Pedro- CEP.35430-278/Ponte Nova-MG Tel. 98811-9164 e-mail:
1º TESOUREIRO: Bruno Ricardo Rogério	MG.13.281.219	080.610.186-13	Rua José Pinheiro Brandão, 09, B. Palmeirense, CEP. 35430-284/Ponte Nova-MG Tel. 98649-3384 e-mail:
2º TESOUREIRO: Luana da Silva Souza	MG. 16.444.489	122.367.796-66	Rua Cel. Emílio Martins, 561, B. Fátima, CEP. 35430-249/Ponte Nova-MG Tel. 98450-5410 e-mail:

52

Marcos



RELACÃO DA DIRETORIA DO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA – TRIÊNIO 2021-2024

PRESIDENTE: MÔNICA MESSIAS DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS ,667 – BAIRRO DE FATIMA

EMAIL: monicamessiasdecastro@gmail.com

TEL: 31 98444-5125

VICE-PRESIDENTE: FABIANO LUIZ DA SILVA SOUZA

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS, 567– BAIRRO DE FATIMA

EMAIL: fabianoluiz@gmail.com

TEL:31 8450-5410

1º SECRETÁRIO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA HYPOLITO

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS ,577 (CASA DE BAIXO)– BAIRRO DE FATIMA

EMAIL: conceicaohypolito094@gmail.com

TEL:31 8645-8288

2º SECRETÁRIO(A): LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS REIS

ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGÊNIA 183 APT 202 – BAIRRO DE FATIMA

EMAIL: luci-s-santos@hotmail.com

TEL: 31 8531-9005

1º TESOUREIRO: BRUNO RICARDO ROGERIO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PINHEIRO BRANDÃO, 09 – BAIRRO PALMEIRENSE

EMAIL:brunoricardorogério@gmail.com

TEL:31 8649-3384



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos
Ponto de Cultura

ROBSON LUIZ DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA CORONEL EMILIO MARTINS, 867 - BAIRRO DE FATIMA

EMAIL: robsonludossantos@hotmail.com

TEL:31 9727-5290

LIVIA MARIA BALBINO

ENDEREÇO: RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO 315 (FUNDOS) BAIRRO DE FATIMA

EMAIL:

TEL: 31 8639-1281

Maria
Maria

SS

ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA VIRTUAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, TRIÊNIO 2021- 2024.

Os vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), reunidos em sessão virtual, conforme estabelecido no Edital de eleição e posse da nova diretoria, via aplicativo MEET, no link: [https://meet.google.com/afro-ganga-zumba](#), às 16:00 horas foram abertos os trabalhos para uma breve fala da Presidente da Seção eleitoral virtual a senhora Luciana Aparecida dos Santos Reis, tendo como Secretário virtual Pedro Antônio da Gama Catarino. A Presidente da Sessão Eleitoral virtual cedeu à fala para a Efigênia de Castro da Gama Catarino, que agradeceu a todos da diretoria anterior que muito colaboraram e cumpriram com excelência os mandatos. Luciana, informou aos presentes que nesta Assembleia ordinária seria discutida a eleição da nova diretoria como o divulgado no Edital para essa eleição. Em seguida a Presidente da Seção virtual eleitoral informou que estava aberta a discussão sobre a forma de eleição como indicava o edital que seria por ACLAMAÇÃO virtual. Em seguida a Presidente da Seção virtual passou para a eleição. Na oportunidade informou que compareceu apenas uma chapa cujo os nomes se apresentam abaixo, após a publicação do Edital cumprindo as formalidades legais. Sendo assim, a eleição será por ACLAMAÇÃO. A eleição aconteceu com chapa única e com a seguinte constituição: **PRESIDENTE: Mônica Messias de Castro**, CPF: 057.427.006-01, Rg: M-7. 542.489, endereço: Rua Coronel Emilio Martins ,667 – Bairro De Fatima, estado civil: solteira. **VICE-PRESIDENTE: Fabiano Luiz da Silva Souza**, CPF 095.646.816-00, ID: MG 15 379137, Endereço: Rua Coronel Emilio Martins, 567– Bairro de Fatima, estado civil: solteiro. **1ª SECRETÁRIA: Conceição Aparecida Hypólito**, CPF: 646.003.866-04, RG: MG-6.279.290, Endereço: Rua Coronel Emilio Martins ,577 (Casa De Baixo) – Bairro de Fatima, Estado Civil: Solteira. **2ª SECRETÁRIA: Luciana Aparecida dos Santos Reis**, CPF:058.735.946-35, RG: MG 12.713.974, Endereço: Rua Santa Efigênia 183 APT 202 – Bairro de Fatima, Estado Civil: Casada. **1º TESOUREIRO: Bruno Ricardo Rogerio**, CPF: 080.610.186-13, RG: MG 13.281.219, Endereço: Rua José Pinheiro Brandão, 09 – Bairro Palmeirense, Estado Civil: Solteiro. **2º TESOUREIRA: Luana Da Silva Souza**, CPF: 122.367.796-66, Id: Mg-16.444.489, Estado Civil: Solteira, Endereço: Rua Coronel Emilio Martins 567 - Bairro: Fátima

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Carla Maria De Castro Silva, CPF: 106.834.466-06, Id: Mg-19.659.594, Endereço: Rua Luiz Martins Soares Sobrinho,469 - Bairro De Fatima, Estado Civil: Solteira

Winderson Diovane De Sousa, Cpf:132.706.66-16, Id: 19580090, Endereço: Rua Luiz Otoni De Oliveira ,23 - Bairro De Fatima, Estado Civil: Solteiro,

Samira Gama Lisboa dos Santos, CPF:091.246.276-07, Id: Mg 15-849.769, Endereço: Rua José Pinheiro Brandão, 09 – Bairro Nova Almeida, Estado Civil: Solteiro

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

DEISIANE NUNES DE SOUZA, CPF: 129.737.166-66 Mg.18416084, Endereço: Rua Edson Nogueira Gomes, Nº 215, Bairro De Novo Horizonte, Estado Civil: Solteira.

Robson Luiz Dos Santos, CPF: 110.423.826-89 Id: Mg 1685917, Endereço: Rua Coronel Emilio Martins, 867 - Bairro De Fatima, estado civil: solteiro.

LIVIA MARIA BALBINO, CPF: 071.527.376-06, Id: 12.474.520, Endereço: Rua Luiz Martins Soares Sobrinho 315 (Fundos) Bairro De Fatima

Handwritten notes:
Efigênia de Castro da Gama Catarino, Pedro
Antônio da Gama Catarino, Mônica Messias de Castro, Maria
Aparecida dos Santos Reis, Fabiano Luiz da Silva Souza, Maria Aparecida dos Santos Reis,
Conceição Aparecida Hypólito, Bruno Ricardo Rogerio, Luana Da Silva Souza

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o Grupo Afro Ganga Zumba e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

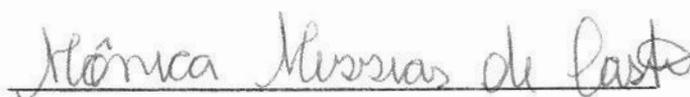
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Também declara que:

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, 28 de maio de 2021.



Mônica Messias de Castro

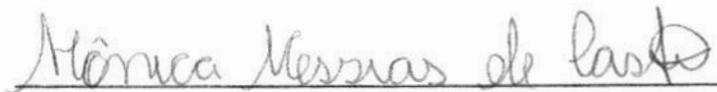
Presidente: Grupo Afro Ganga Zumba

Ponte Nova-MG

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES
MATERIAIS

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Ponte Nova, 28 de maio de 2021.



Mônica Messias de Castro

Presidente :Grupo Afro Ganga Zumba

Ponte Nova-MG



Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova

ATESTADO DE REGISTRO

REGISTRO Nº 035

DENOMINAÇÃO: **GRUPO AFRO GANGA ZUMBA**

CNPJ: 02.331.157/0001-25

ENDEREÇO: Rua Luiz Martins Soares Sobrinho Nº. 447

BAIRRO: Fátima CIDADE: Ponte Nova (MG)

PRESIDENTE: Efigênia de Castro da Gama Catarino

MANDATO: DE 28/03/2018 a 28/03/2021

Efigênia de Castro da Gama Catarino

DATA DA EMISSÃO: 12/03/2021

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ponte Nova, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso IX do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2. 096/96 de 18/06/96, e Inciso XV do art. 3º do seu Regimento Interno, ATESTA, para os devidos fins, que a entidade acima está em regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2021

Bráulia Santiago Messias
Bráulia Santiago Messias
Presidente do CMAS de Ponte Nova - MG

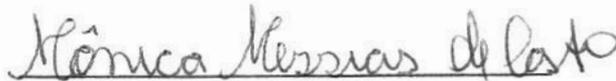
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI*

CONTRAPARTIDA EM BENS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes
Imóvel/Sede do Ganga Zumba Com escritura em seu nome	69.000,00	Prédio semi-acabado
4 caixas ativas e passivas 20'	5.800,00	Musica, palestras
2 caixas subwoofer 20'	5.000,00	Música e palestras
4 violões estudante	220,00	aulas
1 cavaquinho	240,00	aulas
1 contra baixo	2.800,00	aulas
1 bateria musical	2.800,00	aulas
1 mesa sonorização	2.540,00	Complemento sonorização
Total	88.400,00	Valor total 88.400,00

Ponte Nova, 28 de maio de 2021



Mônica Messias de Castro
Grupo Afro Ganga Zumba
Ponte Nova-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Ponte Nova, a fim de executar ações de interesse comum, conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

Busca-se fomentar entidades sem fins lucrativos que de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005.

Com efeito, procura-se reconhecer e apoiar iniciativas culturais voltadas à promoção, preservação, proteção e disseminação da cultura negra e afro-brasileira. As atividades ou projetos poderão ser direcionados às áreas de culinária, música ou dança.

Como contrapartida, considerando a Lei Municipal nº 2.707/2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.845/2014, as entidades deverão elaborar e realizar apresentação cultural em evento público municipal a ser promovido na Semana da Consciência Negra, cujo conteúdo das obras trabalhadas não pode ir de encontro aos preceitos legais.

Para participar do chamamento público, as entidades deverão constar de forma expressa e pormenorizada em seu plano de trabalho as atividades, ações e projetos que serão por elas desenvolvidas, a fim de que possam ser objeto de análise e julgamento pela Comissão de Seleção, que analisará a adequação das propostas aos objetivos específicos da parceria.

As entidades deverão mencionar os recursos materiais e pessoais que possuem para a prestação das atividades ou que irão adquirir através do recurso a ser passado.

Da mesma forma, deverão constar no plano de trabalho a proposta de contrapartida, mencionando a forma pela qual pretendem executá-la, assim como deverão prever a sua expressão monetária, através dos custos para a sua execução, cujo percentual deverá ser de 10% do valor da parceria.

64

MAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A duração da parceria será de 08 meses, compreendendo maio a dezembro de 2021, e o valor total a ser repassado pelo Município será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ponte Nova, _____ de _____ de 2021.

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

65

mmca

-ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o GRUPO AFRO GANGA ZUMBA está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, 28 de maio de 2021.



Mônica Messias de Castro

Presidente : Grupo Afro Ganga Zumba

Ponte Nova-MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o Grupo Afro Ganga Zumba e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Também declara que:

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº ____ / ____ QUE
ENTRE SI CELERAM O MUNICÍPIO DE PONTE
NOVA/MG E GRUPO AFRO GANGA ZUMBA.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, e a organização da sociedade civil GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.331.157/0001-25, SEDIADO NA Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447, Bairro de Fátima (comunidade de remanescentes de Quilombos), CEP. 35430-251/Ponte Nova-MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº 041/2021, tem por objeto o **Projeto " Nossa História, Nossa Cultura, Nosso Quilombo"** preocupa-se em **levar ao nosso público alvo o conhecimento de sua história, cultura, para que os mesmos possam também se auto definir quilombola ao conhecer sua verdadeira origem, quem somos e de onde viemos.** conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;
- d) Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

- e) Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- f) Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- g) Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
- h) Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
- i) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- j) Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- b) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- d) elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e) elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

- g) manter escrituração contábil regular;
- h) devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- j) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4. CLAUSULA QUARTA -DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na **conta corrente 03000917-1, Agência 0146, do Banco Caixa Econômica Federal**, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

5. CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2. O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria _____, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31/12/2021.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

I- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

II- de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1.Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2.Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3.Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4.Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5.Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6.Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº 2.821/2005.

8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9. CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

79 / 100

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1.Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

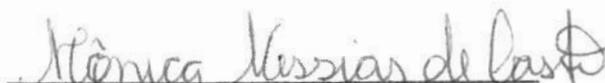
11.2.Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3.E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 28 de maio de 2021.

Prefeito Municipal de Ponte Nova

Secretário Pertinente



Mônica Messias de Castro
Grupo Afro Ganga Zumba
Ponte Nova-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº
___/___ QUE ENTRE SI CELERAM O
MUNICÍPIO DE PONTE NOVAMG E A

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

76

Macedo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;
- d) Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- f) Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- g) Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
- h) Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
- i) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- j) Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

73 *mmca*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- d) elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e) elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) manter escrituração contábil regular;
- h) devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- j) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;
- d) Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- f) Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- g) Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
- h) Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
- i) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- j) Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

79 *M. Costa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;
- d) Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- f) Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- g) Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
- h) Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
- i) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- j) Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

80
M. M. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- d) elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e) elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) manter escrituração contábil regular;
- h) devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- j) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4. CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

ea meab



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente _____, agência _____, do Banco _____, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

5. CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria _____, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até _____.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

83 *Moraes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

II - de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

84 Mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº _____.

85 *M. M. M.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2.021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Mônica Messias de Castro

Mônica Messias de Castro
Presidente do Grupo Afro Ganga Zumba
Ponte Nova-MG

86

L

ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA VIRTUAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, TRIÊNIO 2021- 2024.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), reunidos em sessão virtual, conforme estabelecido no Edital de eleição e posse da nova diretoria, via aplicativo MEET, no link: <https://meet.google.com/okz-q-wuzj>, às 16:00 horas foram abertos os trabalhos para uma breve fala da Presidente da Seção eleitoral virtual a senhora Luciana Aparecida dos Santos Reis, tendo como Secretário virtual Pedro Antônio da Gama Catarino. A Presidente da Sessão Eleitoral virtual cedeu à fala para a Efigênia de Castro da Gama Catarino, que agradeceu a todos da diretoria anterior que muito colaboraram e cumpriram com excelência os mandatos. Luciana, informou aos presentes que nesta Assembleia ordinária seria discutida a eleição da nova diretoria como o divulgado no Edital para essa eleição. Em seguida a Presidente da Seção virtual eleitoral informou que estava aberta a discussão sobre a forma de eleição como indicava o edital que seria por ACLAMAÇÃO virtual. Em seguida a Presidente da Seção virtual passou para a eleição. Na oportunidade informou que compareceu apenas uma chapa cujo os nomes se apresentam abaixo, após a publicação do Edital cumprindo as formalidades legais. Sendo assim, a eleição será por ACLAMAÇÃO. A eleição aconteceu com chapa única e com a seguinte constituição: **PRESIDENTE: Mônica Messias de Castro**, CPF: 057.427.006-01, Rg: M-7. 542.489, endereço: Rua Coronel Emilio Martins ,667 – Bairro De Fatima, estado civil: solteira. **VICE-PRESIDENTE: Fabiano Luiz da Silva Souza**, CPF 095.646.816-00, ID: MG 15 379137, Endereço: Rua Coronel Emilio Martins, 567– Bairro de Fatima, estado civil: solteiro. **1ª SECRETÁRIA: Conceição Aparecida Hypólito**, CPF: 646.003.866-04, RG: MG-6.279.290, Endereço: Rua Coronel Emilio Martins ,577 (Casa De Baixo) – Bairro de Fatima, Estado Civil: Solteira. **2ª SECRETÁRIA: Luciana Aparecida dos Santos Reis**, CPF:058.735.946-35, RG: MG 12.713.974, Endereço: Rua Santa Efigênia 183 APT 202 – Bairro de Fatima, Estado Civil: Casada. **1º TESOUREIRO: Bruno Ricardo Rogerio**, CPF: 080.610.186-13, RG: MG 13.281.219, Endereço: Rua José Pinheiro Brandão, 09 – Bairro Palmeirense, Estado Civil: Solteiro. **2º TESOUREIRA: Luana Da Silva Souza**, CPF: 122.367.796-66, Id: Mg-16.444.489, Estado Civil: Solteira, Endereço: Rua Coronel Emilio Martins 567 - Bairro: Fátima

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Carla Maria De Castro Silva, CPF: 106.834.466-06, Id: Mg-19.659.594, Endereço: Rua Luiz Martins Soares Sobrinho,469 - Bairro De Fatima, Estado Civil: Solteira

Winderson Diovane De Sousa, Cpf:132.706.66-16, Id: 19580090, Endereço: Rua Luiz Otoni De Oliveira ,23 - Bairro De Fatima, Estado Civil: Solteiro,

Samira Gama Lisboa dos Santos, CPF:091.246.276-07, Id: Mg 15-849.769, Endereço: Rua José Pinheiro Brandão, 09 – Bairro Nova Almeida, Estado Civil: Solteiro

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

DEISIANE NUNES DE SOUZA, CPF: 129.737.166-66 Mg.18416084, Endereço: Rua Edson Nogueira Gomes, Nº 215, Bairro De Novo Horizonte, Estado Civil: Solteira.

Robson Luiz Dos Santos, CPF: 110.423.826-89 Id: Mg 1685917, Endereço: Rua Coronel Emilio Martins, 867 - Bairro De Fatima, estado civil: solteiro.

LIVIA MARIA BALBINO, CPF: 071.527.376-06, Id: 12.474.520, Endereço: Rua Luiz Martins Soares Sobrinho 315 (Fundos) Bairro De Fatima

Handwritten notes: Comissão Eleitoral de Grupo Gangá Zumba, Pedro Antonio da Gama Catarino, Mônica Messias de Castro, Luciana Aparecida dos Santos Reis, Conceição Aparecida Hypólito, Bruno Ricardo Rogerio, Luana Da Silva Souza, Carla Maria De Castro Silva, Winderson Diovane De Sousa, Samira Gama Lisboa dos Santos, Deisiane Nunes de Souza, Robson Luiz Dos Santos, Livia Maria Balbino.

Signature: mcast



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANEAMENTO DO FEITO

De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Sobre: Edital de chamamento 04/2021- Grupo Afro Ganga Zumba

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo de parceria a ser celebrada entre Grupo Afro Ganga Zumba e o Município de Ponte Nova/MG, nos termos das disposições do Decreto Municipal nº 11.119/2018 c/c a Lei 13.109/2014, no que couber.

Com o objetivo de identificar possível irregularidade até a fase atual do feito, os autos foram remetidos para parecer desta Assessoria Jurídica, que o fará segundo os critérios e procedimentos concernentes à parceria em questão.

2- FUNDAMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tornou público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessa(s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.019/2018, neste Edital e seus anexos.

Para tanto, foi observada a dotação orçamentária, necessária à verificação de viabilidade econômica para o Município, assim como a edição de Portaria para nomeação de Gestor, membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento, responsáveis pelo controle e fiscalização, assim como pelo monitoramento e avaliação das parcerias, respectivamente.

Ato contínuo procedeu-se com a publicação de edital com os termos e especificações concernentes ao chamamento.

Apresentados os planos de trabalho pelas entidades interessadas, neste caso, especificamente Grupo Afro Ganga Zumba, associação privada, sem fins lucrativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

verificou-se que está em observância aos ditames legais concernentes à realização de parceria com o Município de Ponte Nova/MG.

Contudo, quanto aos requisitos legais concernentes a fase de habilitação importante fazer algumas considerações.

Apesar de devidamente intimada para providenciar o protocolo de documentos exigidos na Lei 13.109/2014, Decreto Lei 11.119/2018 e edital de chamamento, restou evidenciada a ausência de informação, qual seja:

a) Ausência de informação no Estatuto Social sobre a escrituração em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

No que tange a previsão acerca da escrituração em consonância com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade verifica-se o Contrato Social da entidade é omissivo quanto a tal previsão, expressamente exigida no artigo 33, IV, da Lei 13.109/2014 e respectivo Edital de chamamento, razão pela qual se faz necessária sua regularização.

Consoante às disposições supra, verifica-se que, quanto ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, ainda existe pendência a ser sanada pela entidade, sendo necessária sua intimação, para assim proceder no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 16 do DL 11.119/2018 e item 2.2, letra f, do respectivo Edital.

3- CONCLUSÃO

Em virtude das razões expostas, esta Assessoria Jurídica, OPINA pela necessidade de intimação da entidade para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o seguinte:

- a) Alteração do Estatuto Social para inserir a seguinte informação: escrituração em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme preceitua expressamente o artigo 33, IV, da Lei 13.109/2014 e respectivo Edital de chamamento;

É o parecer, s.m.j.

Ponte Nova/MG, 17 de junho de 2021.

Daniel dos Santos Pavione
OAB/MG 121.838

Raphael Andrade Moreira
OAB/MG - 113.896



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANEAMENTO DO FEITO

CÓPIA

De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Sobre: Edital de chamamento 04/2021- Grupo Afro Ganga Zumba

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo de parceria a ser celebrada entre Grupo Afro Ganga Zumba e o Município de Ponte Nova/MG, nos termos das disposições do Decreto Municipal nº 11.119/2018 c/c a Lei 13.109/2014, no que couber.

Com o objetivo de identificar possível irregularidade até a fase atual do feito, os autos foram remetidos para parecer desta Assessoria Jurídica, que o fará segundo os critérios e procedimentos concernentes à parceria em questão.

2- FUNDAMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tornou público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessa(s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.019/2018, neste Edital e seus anexos.

Para tanto, foi observada a dotação orçamentária, necessária à verificação de viabilidade econômica para o Município, assim como a edição de Portaria para nomeação de Gestor, membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento, responsáveis pelo controle e fiscalização, assim como pelo monitoramento e avaliação das parcerias, respectivamente.

Ato contínuo procedeu-se com a publicação de edital com os termos e especificações concernentes ao chamamento.

Apresentados os planos de trabalho pelas entidades interessadas, neste caso, especificamente Grupo Afro Ganga Zumba, associação privada, sem fins lucrativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

verificou-se que está em observância aos ditames legais concernentes à realização de parceria com o Município de Ponte Nova/MG.

Contudo, quanto aos requisitos legais concernentes a fase de habilitação importante fazer algumas considerações.

Apesar de devidamente intimada para providenciar o protocolo de documentos exigidos na Lei 13.109/2014, Decreto Lei 11.119/2018 e edital de chamamento, restou evidenciada a ausência de informação, qual seja:

a) Ausência de informação no Estatuto Social sobre a escrituração em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

No que tange a previsão acerca da escrituração em consonância com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade verifica-se o Contrato Social da entidade é omissivo quanto a tal previsão, expressamente exigida no artigo 33, IV, da Lei 13.109/2014 e respectivo Edital de chamamento, razão pela qual se faz necessária sua regularização.

Consoante às disposições supra, verifica-se que, quanto ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, ainda existe pendência a ser sanada pela entidade, sendo necessária sua intimação, para assim proceder no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 16 do DL 11.119/2018 e item 2.2, letra f, do respectivo Edital.

3- CONCLUSÃO

Em virtude das razões expostas, esta Assessoria Jurídica, OPINA pela necessidade de intimação da entidade para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o seguinte:

- a) Alteração do Estatuto Social para inserir a seguinte informação: escrituração em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme preceitua expressamente o artigo 33, IV, da Lei 13.109/2014 e respectivo Edital de chamamento;

É o parecer, s.m.j.

Ponte Nova/MG, 17 de junho de 2021.

Daniel dos Santos Pavione
OAB/MG 121.838

Raphael Andrade Moreira
OAB/MG - 113.896

GANGA ZUMBA



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos

Ilma. Sra.

Fernanda Ribeiro

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

A/C. Assessoria Jurídica

Prefeitura de Ponte Nova-MG

Ponte Nova, 25 de Junho de 2021.

Senhora Secretária.

Atendendo solicitação e orientação da Assessoria Jurídica-ASSEJUR desta prefeitura, estamos reenviando o Estatuto do Grupo Afro Ganga Zumba com a alteração como determina a Lei 13.019/2014. Essa alteração/inclusão solicitada, esta no artigo no Art. 26 do estatuto.

Acreditamos ter atendido o solicitado, desde já agradecemos.

Respeitosamente.

A handwritten signature in black ink that reads "Mônica Messias de Castro". The signature is written in a cursive style.

Mônica Messias de Castro

Presidente: Grupo Afro Ganga Zumba

Ponte Nova-MG

Em anexo:

- Cópia do estatuto alterado
- Cópia da Ata de alteração do estatuto
- Cópia do Edital de Convocação da Assembleia



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos



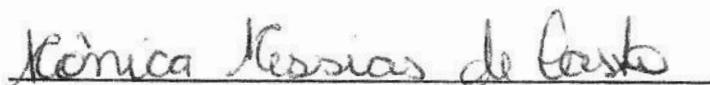
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, no uso das suas atribuições, em conformidade com o título V artigo 24 do Estatuto da entidade, convoca todos os associados a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária para ALTERAÇÃO do Estatuto**, que se realizará no dia 22 de junho de 2021, às 19 horas. Devido a pandemia do COVID 19, a assembleia acontecerá de forma presencial com distanciamento, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

- Proposta de alteração do estatuto social do Grupo Afro Ganga Zumba, para inclusão do inciso da Lei 13.019/2014-IV - **escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

A votação será por ACLAMAÇÃO PRESENCIAL COM DISTANCIAMENTO, serão recolhidas as assinaturas de todos os membros presentes.

✓ Ponte Nova, 15 de junho de 2021.



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Presidente: Mônica Messias de Castro

Ponte Nova- MG

CARTORIO TDPJ PONTE NOVA Kathia França Silva - Oficiala					
AV. CAETANO MARINHO, 238 - CENTRO Fone: (31)3861-8777					
Código		6418-8		6601-9	
QIG		1		1	
		2		4	
PROTOCOLO Nº 36853 REG Nº 558 - LIV A-128 - PÁG 283 -AV Nº 62					
Ponte Nova, MG, 24 de junho de 2021. Livia Raquel Bitarães Guiciard - Substituta					
Des.	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	141,45	4,25	5,40	49,63	203,81
J Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça CARTORIO TDPJ PONTE NOVA					
SELO DE CONSULTA: DV51992 - Cód. Seg.: 8785.6221.7712.7201 Quantidade de atos praticados: 4 Atos praticado(s) por: Livia Raquel Bitarães Guiciard - Substituta Empl: 149,93 - TFJ: 49,63 - Valor final: 199,56 - ISS: 4,25 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					





ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO DO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA.

Aos vinte e dois(22) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), reunidos em Assembleia Geral Extraordinária presencial com distanciamento, conforme estabelecido no Edital datado de 15 de junho de 2021. Às 19:00 horas na Casa Ganga Zumba, na Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447, Bairro de Fátima, foram abertos os trabalhos Assembleia Extraordinária para uma breve fala do Presidente da Seção Eleitoral Mônica Messias de Castro tendo a senhora Luciana Aparecida dos Santos Reis, tendo como Secretária. A Presidente da Sessão informou aos participantes que nesta Assembleia Extraordinária seria discutida a alteração do estatuto para atualização do mesmo atendendo solicitação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Em seguida a Presidente informou que estava aberta a discussão sobre o estatuto atual. Em seguida colocou a inclusão do inciso IV, artigo 33, da Lei 13.019/2014. Em seguida a inclusão do artigo no estatuto em discussão. Decorrido o debate do item acrescentou o mesmo estatuto e, não havendo reação contrária a inclusão do inciso no estatuto foi aprovada pelos participantes. O Estatuto reformado será levado ao cartório competente para análise final e o registro para oficializa-lo perante as autoridades competentes futuramente. Após registro, encaminhar cópias para a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG, para as providências. Às 20:00 horas a Presidente da Sessão deu por encerrada a pauta, determinando a mim Luciana dos Santos Reis que servi como secretária que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto ao Cartório competente para surtir os efeito legais e jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e os demais participantes.

Assinaturas: Luciana Aparecida dos Santos Reis, Fabiano Luiz de S. Silva, Carla Maria Castro da Silva, Dieziane Nunes de Souza, Mônica Messias de Castro, Espigéria de Paula L. Janna Patanni - Pedro Antonio da Gama Catapuma, Bruno de Jesus, Conely Aparecida Hyppolita, Maria Aparecida de Souza, Marco Jesus de Castro Lueda

CARTÓRIO TDPJ PONTE NOVA
Kathia França Silva - Oficiala

AV. CAETANO MARINHO, 238 - CENTRO
Fone: (31)3681-8777

Código	6201-8	8412-1	8601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	1	4

PROTOCOLO Nº 36854 REG Nº 558 - LIV A-128 - PÁG 294 -AV Nº 63

Ponte Nova, MG, 24 de junho de 2021.

Livia Raquel Bitarões Guiciard - Substituta

Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
150,69	4,52	9,04	53,37	217,62

Poder Judiciário - TJMG - Comarca da Geral de Justiça
CARTÓRIO TDPJ PONTE NOVA

SELO DE CONSULTA: DZV81096 - Cód. Seq.: 7956.0429.0440.2256

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por: Livia Raquel Bitarões Guiciard - Substituta

E-mail: 150.73 - TFJ: 53.37 - Valor final: 213.10 - ISS: 4.52

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



GANGA ZUMBA



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos



ESTATUTO DO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, fundado em 13 fevereiro de 1988, é uma entidade civil afro-descendente/remanescentes de Quilombos, localizado na Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447, Bairro de Fátima, CEP. 35430-251, Ponte Nova-MG, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado. O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA teve a área onde atua, reconhecida como Remanescentes de Quilombos, foi publicado no DOU-Diário Oficial da União, antes porém, teve um trabalho de pesquisa realizado pelo CERNE-Centro de Referência da Cultura Negra de Juiz de Fora, que tem convênio com o SEPPPIR e a Fundação Cultural Palmares para este fim. O Grupo Afro Ganga Zumba vem participando da vida social e cultural de Ponte Nova desde a sua fundação. O grupo surgiu a partir de uma brincadeira em uma gincana onde participavam várias meninas negras bisnetas de escravos e moradoras no bairro de Fátima, que contribuíram com a organização de GRUPO AFRO GANGA ZUMBA. Passado algum tempo o Grupo Afro Ganga Zumba teve participação em trabalhos e eventos importantes como: I Encontro Nacional das Entidades Negras que aconteceu em São Paulo, no Ginásio Poliesportivo do Pacaembu, é membro do FOMENE-Forum Mineiro de Entidade Negras, é reconhecido como PONTO DE CULTURA, liderou juntamente com outras pastorais a construção de casas populares na Cidade Nova, hoje bairro Antônio Girundi, organizou e organiza encontros, cursos em Ponte Nova para discutir a questão do Negro, receberam também o Prêmio Especial XELECO em 1991, e em 2004. O GRUPO AFRO GANGA ZUMBA reconhecido como de utilidade pública Municipal, estadual e certificado pela CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social como entidade Filantrópica.

**Extrato**

Cliente: GRUPO AFRO GAMGA ZUMBA

Conta: 0146 | 003 | 00000917-1

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Chamamento Público 04/2021
Grupo Afro Ganga Zumba

Em cumprimento ao disposto no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, atesto que o cronograma de desembolso foi verificado e terá seu cumprimento assegurado, tendo em vista a existência de dotação orçamentária específica para o atendimento da referida despesa.

As operações especiais contempladas para a transferência de recurso à Entidade para cumprirem o plano de trabalho estão incluídas na LOA 2021 ou em créditos adicionais abertos.

Os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira são as demonstrações contidas nos anexos a serem disponibilizados à entidade para prestação de contas, conforme abaixo:

- 1- Identificação da Entidade
- 2- Demonstrativo da Execução Financeira da Receita e Despesas
- 3- Relação de Pagamentos
- 4- Conciliação Bancária.

Além do mais, foi designado gestor para a parceria e comissão de monitoramento e avaliação, conforme Portaria nº 01/2021.

Pelo exposto, opino pelo prosseguimento do processo, para posterior formalização da parceria, considerando o preenchimento dos requisitos legais para formalização da parceria em comento.

Ponte Nova, 19 de julho de 2021.

Andre Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda



TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 094/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO AFRO GANGA ZUMBA.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO AFRO GANGA ZUMBA** resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 04/2020 pretende, dentre inúmeras ações, propiciar amparo às famílias, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no sentido de viabilizar a convivência interpessoal, recursos materiais e imateriais necessários à sobrevivência do núcleo familiar e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários. Sem contar que busca precipuamente promover a disseminação da cultura afrobrasileira pela região, através de oficinas e ações afirmativas. A meta do Projeto "Nossa História, Nossa Cultura, Nosso Quilombo", é atingir não só os moradores da comunidade quilombola Fátima, como também atingir todos moradores do Município de Ponte Nova e os órgãos governamentais, especialmente o Municipal, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;
- d) Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
- f) Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolsos aprovado no Plano de Trabalho;
- g) Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
- h) Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
- i) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- j) Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- b) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- d) elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e) elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) manter escrituração contábil regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- j) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento das metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4. CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente 00000917-1, agência 0146, do Banco Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

5. CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria 01/2021, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31/12/2021.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

IV- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº 4.451/2020.

8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9. CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 27 de julho de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova


Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo


Mônica Messias de Castro
Organização da Sociedade Civil
Grupo Afro Ganga Zumba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Extrato de Termo de Colaboração no 094/2021. Procedimento administrativo no 004/2021. Objeto: Celebração de parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, organização da sociedade civil, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA. O presente termo de colaboração, pretende, dentre inúmeras ações, propiciar amparo às famílias, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no sentido de viabilizar a convivência interpessoal, recursos materiais e imateriais necessários à sobrevivência do núcleo familiar e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários. Sem contar que busca precipuamente promover a disseminação da cultura afrobrasileira pela região, através de oficinas e ações afirmativas. A meta do Projeto “Nossa História, Nossa Cultura, Nosso Quilombo”, é atingir não só os moradores da comunidade quilombola Fátima, como também atingir todos moradores do Município de Ponte Nova e os órgãos governamentais, especialmente o Municipal, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 094/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte Nova, 19 de agosto de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A1F94D78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Extrato de Termo de Colaboração no 105/2021. Procedimento administrativo no 001/2021. Objeto: Celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA VIVER COM ARTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.717.392/0001-14, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA. O presente termo de colaboração, tem por objetivo, dentre outros, oportunizar a criação de novos talentos, acessibilizar a arte teatral e o surgimento de novos grupos teatrais para a cidade, além de estimular a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais por meio de oficinas e espetáculos; trabalhar as artes cênicas como propulsora do desenvolvimento sociocultural, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 105/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte Nova, 19 de agosto de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4028559F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Tomada de Preço nº 008/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2021, na data de 08/09/2021, às 09h00min. Processo Licitatório nº. 056/2021, objetivando a contratação de empresa para execução de calçamento conforme planilha orçamentária e projeto executivo. A obra será executada conforme Resolução 011/2021/SEGOV. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 19/08/2021.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:6087C0EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATO DE VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AENP N.º
01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS. ATO DE VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE AENP N.º 01/2021. Município de Prados. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. Ato de Validação de Carga Horária de AENP n.º 01/2021. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.244 de 22/08/2018; Decreto Municipal n.º 3.767 de 25/05/2020; Parecer CNE/CP n.º 05/2020, de 28/04/2020; artigo 8º da Resolução CME n.º 07 de 14/09/2020; Lei Federal n.º 14.040 de 18/08/2020. Processo CME n.º 04PLE/2021-001 e Parecer CME n.º 001/2021, fica VALIDADA a carga horária das atividades escolares não presenciais realizadas pela E. M. “Aquino Carlos”, E. M. “Getúlio Silva”, E. M. “Monsenhor Assis”, E. M. “Maestro Adhemar Campos Filho”, E. M. “Professor Antônio Américo” e CEMEI “Gabriela Ladeira Castilho”, referentes ao 1º e 2º Bimestres do ano letivo de 2021, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual obrigatória e desnecessidade de realização de reposição de carga horária de forma presencial. Município de Prados MG. Tatiana Capistrano Silva. Secretária Municipal de Educação. Portaria n.º 8.438/2021. Autorizada. Sistema Municipal de Ensino. Lei Municipal n.º 2.244/2018. Art. 8º, § 2º c/c Art. 11. IV da Lei Federal n.º 9.394/96.

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:031D79BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 0079/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, dando como vencedora a empresa:

Fornecedor	Valor Total	Situação
29382 - VM6 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.354.689,51	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 19 de agosto de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER CONTÁBIL

Declaro que a entidade **GRUPO AFRO GANGA ZUMBA** está em dia com as prestações de contas de recursos repassados através do Termo de Colaboração nº 94/2021, portanto **APTA** para receber recursos em 2022.

Ponte Nova, 27 de abril de 2022.

**Luciana de Assis Teixeira Lizardo
Contadora Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO: Termo de Colaboração 94/2021. Término da vigência. Prestação de contas.

1- RELATÓRIO

Trata-se de parceria celebrada entre o Município de Ponte Nova e a **OSC Grupo Afro Ganga Zumba**, por meio do Termo de Colaboração nº 94/2021 com prazo de vigência até 31/12/2021, nos termos das disposições do Decreto Municipal nº 11.119/2018 c/c a Lei 13.109/2014, no que couber.

Devido ao término do prazo de vigência da parceria e considerando a necessidade de verificar a regularidade da execução do objeto e inclusive sobre a prestação de contas finais, os autos foram remetidos para parecer desta Assessoria Jurídica, que o fará segundo os critérios e procedimentos concernentes à parceria em questão.

2- FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer jurídico tem como objetivo aferir, no bojo do chamamento público em questão, o cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 11.119/2018, diplomas legais que regulamentam as parcerias realizadas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente no que tange às exigências para prestação de contas ao final do exercício financeiro.

Oportuno ressaltar que o parecer não tem a pretensão de analisar o mérito da documentação juntada aos autos, porquanto consistem em informações técnicas, pertinentes a cada área (cultural/assistencial, financeira), limitando-se, portanto, a observar o atendimento das medidas legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

Pois bem. Para análise das prestações de contas, verifica-se que foi enviado pela Entidade o relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto, conforme determina o artigo 66, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Igualmente considerado para as prestações de contas, foi elaborado pela Administração Pública o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, após vistoria técnica in loco realizada durante a execução da parceria, relatando as atividades desenvolvidas e constatando o efetivo cumprimento do objeto, como preconiza o artigo 66, parágrafo único, incisos I e II, da Legislação Federal.

Também consta nos autos parecer do Setor da Contabilidade confirmando que a entidade prestou contas regularmente de todas as parcelas liberadas no exercício financeiro de 2021, estando apta a receber recursos em 2022.

Cumprindo a determinação contida no artigo 40, caput, do DL 11.119/2018, o processo administrativo será remetido para parecer técnico do gestor da parceria, responsável pela formalização da análise da prestação de contas final que verificará o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, de modo a consignar no parecer as matérias especificadas nos incisos do parágrafo quarto do artigo 67 da Lei 13.019/2014, apontando principalmente o cumprimento das metas pactuadas, para fins de aprovação da parceria realizada.

Pelo exposto, tendo sido constatada a existência dos documentos e o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação federal para análise da prestação de contas, verifica-se que **o processo está apto para ser apreciado pela gestora da parceria**, a qual será responsável pela emissão de parecer técnico e posteriormente pelo Prefeito Municipal, para decisão final, nos termos do artigo 72 da Lei nº 13.019/2014.

3- CONCLUSÃO

Consoante as razões ora expostas, esta Assessoria Jurídica, **OPINA pelo encaminhamento dos autos à Gestora da parceria**, para que seja emitido parecer técnico sobre a análise de prestação de contas final que verificará o cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

objeto e o alcance das metas previstas no plano e trabalho, nos termos do art. 40 do DL 11.119/2018 c/c 67 da Lei 13.019/2014.

Após, os autos deverão ser remetidos ao Prefeito Municipal, para decisão final, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/2014, ato que encerrará o processo administrativo sob análise.

É o parecer, s.m.j.

Ponte Nova, 27 de abril de 2022.

Daniel dos Santos Pavione
OAB/MG – 121.838

Raphael Andrade Moreira
OAB/MG – 113.896



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Termo de Fomento Parceria nº: 094/2021	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Gestor de Parceria: Fernanda de Magalhães Ribeiro
OSC: Grupo Afro Ganga Zumba	
CNPJ: 02.331.157/0001-25	
Título do Projeto/Atividade/Serviço: A Associação é usada para vários eventos da comunidade de Fátima e adjacências e outras instituições do município de Ponte Nova. Grande parceira do município com políticas públicas voluntárias. O projeto Quilombola “Nossa História, Nossa Cultura, Nosso Quilombo” tinha por objetivo contar um pouco do quilombo urbano Fátima. Desde o início quando chegaram os primeiros ex-escravizados ourindos das fazendas, até os dias de hoje. Esse projeto tinha como objetivo preservar e disseminar a cultura dos afro-descendentes/brasileiros da comunidade resgatando sua raízes e oferecendo oportunidades concretas para integração social através de conhecimentos musicais, culturais e da qualificação de mão-de-obra.	
Período: 27/07/2021 a 31/12/2021 Valor Repassado: R\$ 10.000,00	
<p>Considerando as metas estabelecidas, no plano de trabalho e na parceria, temos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ministar 05 audios-visuais de 15 minutos sobre os seguintes temas: o Território Quilombola, dança afro-brasileira, percussão afro-brasileira, turbantes para cabeça e amarrados africanos sem costura e sobre a origem da feijoada e seus ingredientes.• A aula da feijoada culminará na entrega do prato na Semana da Consciência Negra.• Atingir com o projeto não só os moradores da comunidade, mas todos os moradores do município e os órgãos governamentais. <p>Considerando as metas proposta no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.</p> <p>Considerando a documentação apresentada pela OSC, verificou-se que o valor for repassado em prestações, em descumprimento ao art. 51 da Lei 13019/2014 e consta todos os detalhes gastos pela OSC.</p> <p>No que se refere aos valores repassados, observa-se que houve lustra e clara apresentação dos numerários repassados, bem como condizente apresentação dos documentos relativos à comprovação dessas despesas</p> <p>Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.</p> <p>Analizando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social</p>	

estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **AVALIO REGULAR** a prestação de contas, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, uma vez que o Grupo Afro Ganga Zumba sanou e cumpriu todo o previsto no plano de trabalho.

Ponte Nova, 28 de abril de 2022.



FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Gestor de Parceria

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo
CPF: 072.058.526-09

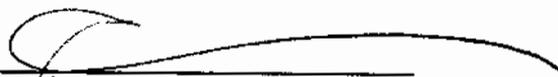


REFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO FINAL

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.119/2018, **APROVA** a prestação de contas do **Grupo Afro Ganga Zumba**, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 94/2021 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 28 de abril de 2022.



Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

GAAS SERVICOS E SOLUCOES LTDA EPP, inscrita no cnpj sob o número 13.226.892/0001-95 no valor total de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

RENOVA MEDIÇÃO LTDA, inscrita no cnpj sob o número 28.470.827/0001-88 no valor total de R\$ 117.698,00 (Cento e dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais).

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 25 de abril de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A5DD8C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM ALTERAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 17/2022 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2022 -
CREDENCIAMENTO

Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA DISPONIBILIDADE DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que a partir do **dia 19 de maio de 2022 às 08:00 horas**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.

Patrocínio-MG, 02 de maio de 2022.

RONALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC101EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do PP-SRP 025/2022, tipo Menor Preço Por Lote, em 13/05/2022 às 09h 00min, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG**. Licitação para ampla participação. Edital com informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:1FE87CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, torna-se público o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022** de Emissoras de Rádios FM/AM com alcance parcial e/ou total da área Territorial do Município de Pedra Azul/MG. A primeira seleção ocorrerá em **24/05/2022 às 15h 00min**, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O edital encontra-se no site: www.pedraazul.mg.gov.br, informações complementares poderão ser obtida no endereço acima mencionado, através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br ou pelo fone (33)3751-1047. Em 02/05/2022 -

RICARDO LUCAS MAKÊ -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:8F3543D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO

DECISÃO FINAL

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.119/2018, APROVA a prestação de contas do Grupo Afro Ganga Zumba, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 94/2021 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 28 de abril de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:13C0E9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 052/2022 – Pregão Eletrônico Nº 036/2022 e PRC Nº 055/2022 – Pregão Eletrônico Nº 037/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 052/2022 – Pregão Eletrônico Nº 036/2022 – Data: 16/05/2022 às 13h00min. Registro de preços para aquisição de sapato social feminino para atender a Escola Cívico Militar Reinaldo Alves Costa.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
Pregoeiro.



**PREFEITURA DE
PONTE NOVA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO – SEMCTC

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Parceria

Entidade:
Grupo Afro Ganga Zumba



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade: Grupo Afro Ganga Zumba

CNPJ: 02.331.157/001-25

Endereço: Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447

Contato: Efigênia de Castro da Gama Catarino (31)38811889

RELATÓRIO DO ENCONTRO ONLINE

Aos 21 dias do mês de março de 2022, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se através de uma visita à entidade, os membros da Comissão de Monitoramento e o a presidente da entidade Mônica Messias.

A Mônica informou que no ano de 2021, foi realizado o documentário sobre a casa, além de término de obras na entidade.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Com o objetivo de melhorar a aparência da sede do Ganga Zumba proporcionando local mais adequados aos professores e cerca de 100 pessoas que participam das atividades oferecidas, no ano de 2021 a sede da entidade finalizou as reformas de 2020.

Também produziram um documentário que abordou todos os temas envolvidos na casa. Musicalidade, culinária, moda.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES

A Mônica mostrou prints do documentário, além de ter disponibilizado o link. Além disso, pôde-se perceber a mudança nos pisos, pintura das paredes, estantes e armários,



construção de um andar superior, reforma dos banheiros e da rampa de acesso além aquisição de janelas, tanque, materiais de construção, portas e portão.

METAS ESTABELECIDAS

Como o objetivo da entidade de ter um local mais aconchegante para os trabalhos e melhor acolhimento aos demais membros da comunidade, percebeu-se que conseguiram cumprir as metas.

VALORES TRANSMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 4.451/2020, em seu Artigo 1º: Para o exercício de 2021, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, mediante celebração de parceria em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Em seu inciso I: – Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionados à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Desta forma, foi enviado para o Grupo Afro Ganga Zumba, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), pois outra entidade recebeu também dentro dessa categoria.

SE AS INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO SÃO VERÍDICAS



Observou-se que as informações constantes no Plano de Trabalho, referentes às atividades realizadas, são verídicas.

Foi feito um relatório informando todos os gastos no ano de 2021, bem como o plano de aplicação do recurso, recibos, e notas fiscais.

CONCLUSÃO

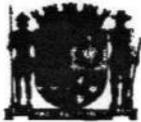
Podemos constatar que o trabalho desenvolvido pela entidade é de extrema organização, dedicação e seriedade.

Os valores repassados pelo Município são utilizados de acordo com o plano de trabalho, e a recepção, mesmo que por videoconferência, mostra que o Ganga Zumba está sempre de portas abertas para a comunidade.

Ponte Nova, 21 de março de 2022.

Gabriel da Silva Chaves

Integrante da Comissão de Monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE CONFERÊNCIA E CONCESSÃO
DE PARCELAS DE SUBVENÇÃO**

ENTIDADE: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

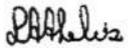
PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCELA ÚNICA

Tendo em vista o procedimento encaminhado de acordo com as exigências legais e considerando ainda a aprovação da prestação de contas da parcela **única** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) pela Comissão de Monitoramento, defiro pelo arquivamento dos autos nos termos da legislação vigente.

Ponte Nova, 25 de abril de 2022.



André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda


Conferente: Larisse Aparecida Andrade Lelis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE CONFERÊNCIA E CONCESSÃO
DE PARCELAS DE SUBVENÇÃO**

ENTIDADE: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

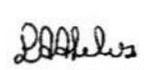
PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCELA ÚNICA

Tendo em vista o procedimento encaminhado de acordo com as exigências legais e considerando ainda a aprovação da prestação de contas da parcela **única** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) pela Comissão de Monitoramento, defiro pelo arquivamento dos autos nos termos da legislação vigente.

Ponte Nova, 25 de abril de 2022.



André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda


Conferente: Larisse Aparecida Andrade Lelis



contabilidade fazenda <contabilidade@pontenova.mg.gov.br>

Pendências Prestação de Contas

contabilidade fazenda <contabilidade@pontenova.mg.gov.br>

5 de abril de 2022 13:35

Para: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA <grupoafrogangazumba@yahoo.com.br>

Boa tarde, Mônica!

Segue cálculo e valor para restituição:

Despesas bancárias: R\$ 349,85

Glosa nota fiscal nº 15/2021: R\$ 2.200,00

Glosa encargos INSS: R\$ 377,36

Total: R\$ 2.927,21 - R\$ 300,00 (recurso próprio pix em 28/09/21) = 2.627,21

Valor a ser depositado (conta prefeitura): R\$ 2.627,21

Saldo na conta da subvenção a ser transferido para conta prefeitura: R\$ 1.131,82

Total R\$ 3.759,03

Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Banco: Itaú

Agência: 1481

Conta: 24057-8

Assim que fizer o depósito e a transferência favor enviar comprovante e extrato atualizado da conta da subvenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

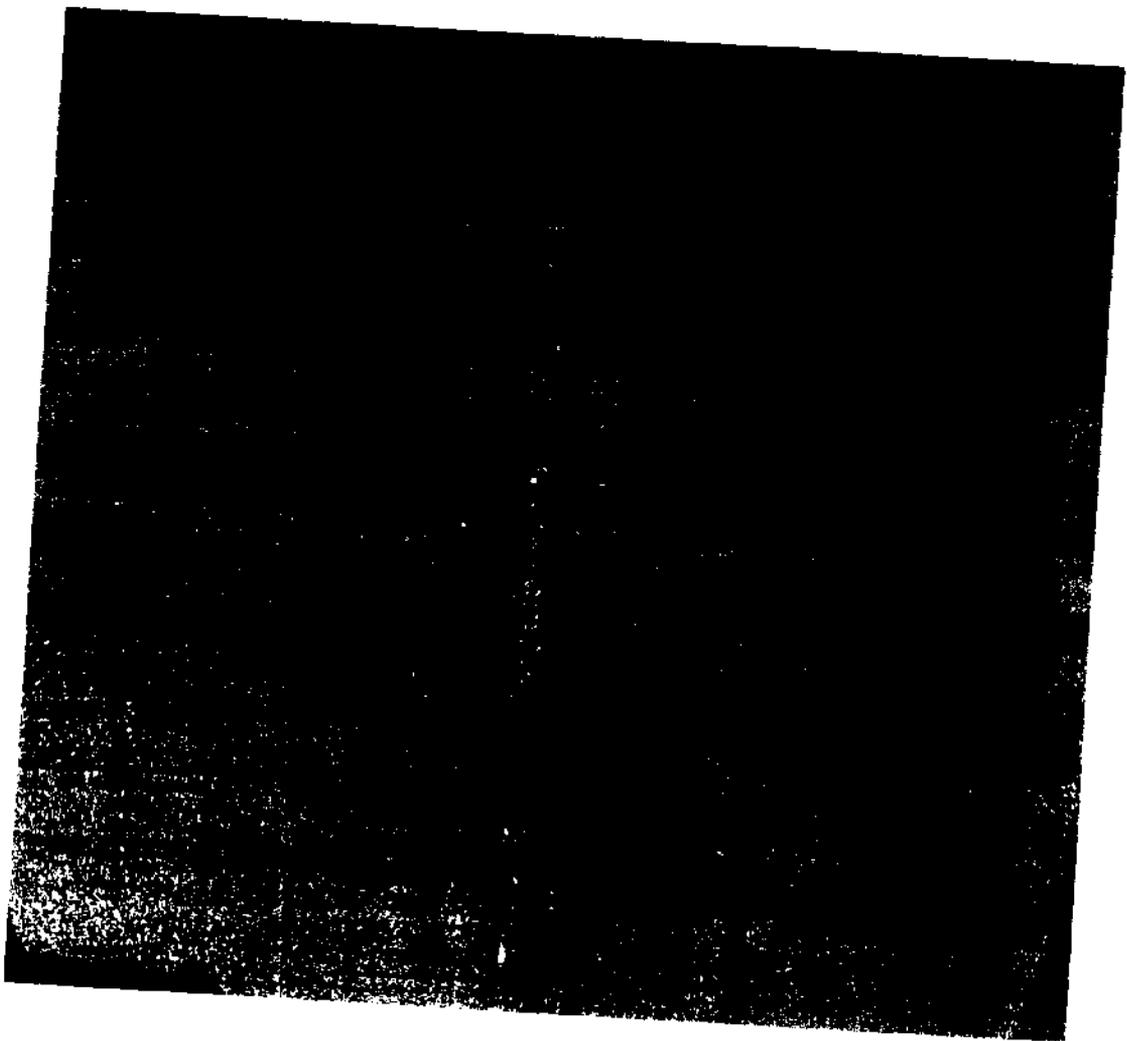
Grata,

Larisse

 Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20
1960



< Extrato por período

Huranius e Limites

Extrato

DATA MOV.	NIL. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SAIDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	1.324,83 C
11/04/2022	000000	SAIDO DIA	1.324,83 C
		Saldo	1.324,83 C
12/04/2022	000000	SAIDO DIA	1.324,83 C
		Saldo	1.324,83 C
13/04/2022	000000	SAIDO DIA	1.324,83 C
		Saldo	1.324,83 C
14/04/2022	000000	SAIDO DIA	1.324,83 C
		Saldo	1.324,83 C
18/04/2022	000000	SAIDO DIA	1.324,83 C
		Saldo	1.324,83 C
19/04/2022	000000	SAIDO DIA	1.324,83 C
		Saldo	1.324,83 C
20/04/2022	000000	SAIDO DIA	1.324,83 C
		Saldo	1.324,83 C
22/04/2022	000000	SAIDO DIA	1.324,83 C
		Saldo	1.324,83 C

Lançamentos do Dia

DATA MOV.	NIL. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
25/04/2022	251237	INVOIC IN	131,82 D
		Saldo	193,01 C
25/04/2022	251237	TAR DOC IN	10,45 D
		Saldo	182,56 C
25/04/2022	251243	TEV MESM TIT	17,11 D
		Saldo	165,45 C
25/04/2022	251251	TEV MESM TIT	10,45 D
		Saldo	155,00 C

Handwritten signature or stamp

GANGA ZUMBA



GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

Comunidade Remanescente de Quilombos

Ponte Nova, 08 de março de 2022.

Ilma. Sra.
Fernanda Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG

Senhora Secretária.

O Grupo Afro Ganga Zumba através da Presidente Mônica Messias de Castro, envia os documentos abaixo relacionados referente Prestação de Contas do Convênio 094/2021:

- Relatório de Prestação de Contas – Subvenção;
- Registro da Oralidade: “Produção do documentário > nossa História, Nossa Cultura, Nosso Quilombo;
- Consulta de TED recebida e TED enviada;
- Notas fiscais dos prestadores de serviços e recibo do INSS;
Para conhecimento.

Atenciosamente,

Grupo Afro Ganga Zumba

Presidenta: Mônica Messias de Castro

Ponte Nova-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUBVENÇÃO

ENTIDADE

Nome.....:	Grupo Afro Ganga Zumba		
Endereço...:	Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, 447/Bairro de Fátima/Ponte Nova-MG		
CEP.....:	35.430-251	CNPJ.....:	02331157/0001-25
Telefone...:	(31) 38812597 (favor)	Mês/Ano Referência.....:	ago/21
Nº Convênio:	094/2021	Período de Vigência:	AGOSTO/2021 a AGOSTO/2022
Valor.....:	10.000,00		
Banco.....:	0917-1	Nº Conta Bancária:	CAIXA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (DIRETOR/PRESIDENTE)

Nome.....:	Mônica Messias de Castro		
Endereço...:	Rua Coronel Emilio Martins, 667/Bairro de Fátima/Ponte Nova-MG		
CEP.....:	35.430-249	CPF.....:	057.427.006-01
Telefone...:	(31) 38812597	Cargo/Função:	Presidente
<i>Mônica Messias de Castro</i>			
Gestão.....:	de	03/2021	até 03/2024

INFORMAÇÕES PRESTADAS POR:

Nome.....:	Bruno Ricardo Rogério		
Endereço...:	Rua José Pinheiro Brandão, 9/Bairro Palmeirense/Ponte Nova-MG		
CEP.....:	35430-284	CPF.....:	080.610.186-13
Telefone...:	(31) 98649-3384	Cargo/Função:	Tesoureiro

OBSERVAÇÕES:

--

Mônica
Bruno Rogério

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUBVENÇÃO

ENTIDADE

Nome.....: Grupo Afro Ganga Zumba

Nº Convênio: 094/2021

Mês/Ano Ref...: ago/21

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nº: da Ordem Bancária	Data de Pagamento	Pagamento efetuado a	Recursos de Convênio	Recursos Próprios	TOTAL
156589	02/12/2021	Renata Duarte Salles/Carlos Alexandre Anacleto Gomes	2.200,00	0,00	2.200,00
113994	24/12/2021	Conceição Aparecida Hipólito	900,00	0,00	900,00
88947	29/11/2021	Décio José Stavanato	1.000,00	0,00	1.000,00
148708	14/12/2021	Efigênia de Castro da Gama Catarino	900,00	0,00	900,00
196316	07/12/2021	Rosângela Aparecida Lisboa	900,00	0,00	900,00
2021/1	08/12/2021	José Eustáquio dos Santos	900,00	0,00	900,00
174652	01/11/2021	Pouppy Distribuidora Comercial Ltda	790,82	0,00	790,82
838793308	02/12/2021	Márcia Messias de Castro	900,00	0,00	900,00
045-692756344-3	25/02/2022	Encargos INSS	377,36	0,00	377,36
SUB-TOTAL/TOTAL			8.868,18	0,00	8.868,18

Handwritten notes:
 Ser...
 2...
 ...
 ...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUBVENÇÃO

ENTIDADE

Nome.....:	Grupo Afro Ganga Zumba		
Nº Convênio:	094/2021	Mês/Ano Referência.....:	ago/21
Nº Conta:	0917-1	Banco.....:	CAIXA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESA

DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESA
Saldo anterior - Recursos Próprios	0,00	
Recursos Liberados Convênio	10.000,00	8.868,18
Rendimentos sobre Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Recursos Próprios	300,00 0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Estorno de Despesas	0,00	0,00
Outros Recursos do convênio	0,00	0,00
SUB-TOTAL	10.000,00	8.868,18
Despesas Bancárias- RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00
	0,00	0,00
SUB-TOTAL	10.000,00	8.868,18
SALDO ATUAL		1.131,82
TOTAL	10.000,00	10.000,00


 Bruno Z. ...

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: GRUPO AFRO GAMGA ZUMBA

Conta: 0146 | 003 | 00001041-2

Data: 03/02/2022 - 21:00

Mês: Agosto/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/08/2021	119926	ENVIO TED	449,00 D	3.629,25 C
02/08/2021	119926	DOC/TED INTERNET	10,45 D	3.618,80 C
19/08/2021	191131	ENVIO TEV	1.500,00 D	2.118,80 C
19/08/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	2.117,60 C
20/08/2021	102197	ENVIO TED	1.883,70 D	233,90 C
20/08/2021	165499	ENVIO TED	213,00 D	20,90 C
20/08/2021	102197	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10,45 C
20/08/2021	165499	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
30/08/2021	000341	CRÉD TED	10.000,00 C ✓	10.000,00 C
30/08/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	9.951,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

mao

CAIXA

Extrato por período

Cliente: GRUPO AFRO GAMGA ZUMBA

Conta: 0146 | 003 | 00001041-2

Data: 03/02/2022 - 21:00

Mês: Setembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
27/09/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	9.902,00 C
28/09/2021	281301	CRED PIX	300,00 C	10.202,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

mas

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: GRUPO AFRO GAMGA ZUMBA

Conta: 0146 | 003 | 00001041-2

Data: 03/02/2022 - 21:01

Mês: Outubro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
25/10/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	10.153,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Até CAIXA: 0800 104 0104





Extrato por período

Cliente: GRUPO AFRO GAMGA ZUMBA

Conta: 0146 | 003 | 00001041-2

Data: 03/02/2022 - 21:01

Mês: Novembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/11/2021	174652	ENVIO TED	790,82 D ✓	9.362,18 C
01/11/2021	174652	DOC/TED INTERNET	10,45 D	9.351,73 C
25/11/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	9.302,73 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: GRUPO AFRO GAMGA ZUMBA

Conta: 0146 | 003 | 00001041-2

Data: 03/02/2022 - 21:02

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	9.302,73 C
02/12/2021	156589	ENVIO TED	2.200,00 D ✓	7.102,73 C
02/12/2021	021355	ENVIO TEV	900,00 D ✓	6.202,73 C
02/12/2021	156589	DOC/TED INTERNET	10,45 D	6.192,28 C
02/12/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	6.191,08 C
07/12/2021	196316	ENVIO TED	900,00 D ✓	5.291,08 C
07/12/2021	196316	DOC/TED INTERNET	10,45 D	5.280,63 C
09/12/2021	090840	ENVIO TEV	900,00 D ✓	4.380,63 C
09/12/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	4.379,43 C
14/12/2021	148708	ENVIO TED	900,00 D ✓	3.479,43 C
14/12/2021	148708	DOC/TED INTERNET	10,45 D	3.468,98 C
16/12/2021	161441	ENVIO TEV	1.000,00 D ✓	2.468,98 C
16/12/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	2.467,78 C
24/12/2021	113994	ENVIO TED	900,00 D ✓	1.567,78 C
24/12/2021	113994	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.557,33 C
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	1.508,33 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato por período

Cliente: GRUPO AFRO GAMGA ZUMBA

Conta: 0146 | 003 | 00001041-2

Data: 03/02/2022 - 21:02

Mês: Janeiro/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	1.508,33 C
25/01/2022	000000	MANUT CTA	49,00 D	1.459,33 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

medo

RECEBEMOS DE POPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 63624 SÉRIE 1
DATA RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

POOPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA  POOPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA Rua Santo Antonio - 87 - Santo Antonio Ponte Nova - MG CEP: 35430054 Fone (31)3819-8250 Email: poupy@veloxmail.com.br	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica	Controle de Flanco  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	1 - SAIDA 0 - ENTRADA Nº: 63624 Pag.: 1 de 1 SÉRIE: 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO CUPOM ECF	131214412974397 - 01/11/2021 17:56:54-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5219058180010	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIB. CNPJ 00253043000189
Chave de acesso de NF-e para consulta de autenticidade no site 3121110025304300018956001000083241009075708	

DESTINATÁRIO - REMETENTE NUMERAÇÃO SOCIAL GRUPO AFRO GANGA ZUMBA	CNPJ / CPF 02331157000125	DATA DE EMISSÃO 01/11/2021
CIDADE RUA LUIS MARTINS SOARES SOBRINHO - 000447	BARRIO/DISTRITO FATIMA	CEP 35430251
MUNICÍPIO PONTE NOVA	FONE/FAX 3138811899	UF MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 17:57:18

NUMERO	DATA VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	DATA VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	DATA VENCIMENTO	VALOR

CALCULO DO IMPOSTO	VALOR ICMS	BASE CALCULO DO ICMS DA SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DA SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,82
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA DDFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA					790,82

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL	FRETE 1 - Por conta de destino	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
FACERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
0	Nao informada	000003	0,000	0,000	

CODIGO / DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	V.UNITARIO	DESC.	V.TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1335 - CEBOLA KG -	07031019	040	5829	KG	1,8000	2,4500	0,00	4,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0120 - KIT FELADIA SAUDAL 1KG -	02101900	080	5929	UN	8,0000	18,4500	0,00	147,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11395 - COSTELA SUINA BALCAO KG -	02031900	080	5929	KG	7,4700	19,9906	0,00	149,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11587 - ORELHA PORCO KG -	02031900	060	5829	KG	7,8380	9,9897	0,00	78,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11594 - PE PORCO KG -	02031200	060	5829	KG	7,1700	9,9902	0,00	71,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90911 - FEIJAO PRETO PCT 1KG TIA LELE -	07133319	040	5829	KG	16,0000	6,9900	0,00	111,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4348 - ALHO DESCASCADO BANDEJA -	07032090	041	5929	UN	2,0000	4,9900	0,00	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36426 - LINGUIÇA SUINA DEF. CASA CARN.ROD.KG -	16010000	060	5929	KG	16,2980	21,1499	0,00	217,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				

Meca

← Consulta de TED Enviada

TED Enviada

Tipo de TED: PAG0108

Agência/Conta destino: 0088/000000007363-6

Tipo de conta destino: CC

Nome do destinatário 1: POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL

CPF/CNPJ do destinatário 1: 253043000189

Valor (R\$): 790,82

Valor da tarifa (R\$): 10,45

Finalidade: Credito em Conta

Data da operação: 01/11/2021

Nr. Doc: 174652

Histórico: PAGAMENTO REFERENTE A FABRICACAO DA FEIJOADA NO GA

Número de Controle CAIXA: 174652

RETORNAR

mm

	Município de Ponte Nova - MG Secretaria Municipal de Fazenda Rua Avenida Caetano Marinho, Centro, 306 - 35430000 - Ponte Nova - MG	NÚMERO DA NOTA FISCAL 2021/15
	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 61a78190 Nº NFS-e: 2021/15	Data de Emissão: 01/12/2021 11:07:12 Data Emissão RPS:
--	--	---

Dados do Prestador

Razão Social: RENATA DUARTE SALLES 00663299659
Nome Fantasia: WA STREAMING FOTO E VIDEO
CNPJ: 38.135.855/0001-00 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:** 76018404
Endereço: Praça das Flores, 11, Não informado, Santa Teresa, Cep:35430087, PONTE NOVA - MG
Telefone: (31) 9986-17562 **E-mail:**
Incentivador Cultural: Não **Simplex Nacional:** Optante **Regime Especial:** Nenhum

Dados do Tomador

Razão Social: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA
CNPJ: 02.331.157/0001-25 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** ISENTA
Endereço: RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO, 447, FATIMA - CEP 35.430-251 - PONTE NOVA - MG Tel: (31) 3881-4405
E-mail: grupoafrogangazumba@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Produção de conteúdo audiovisual (gravação e edição) de 5 vídeos para o projeto "Quilombola e suas culturas", elaborado pelo Grupo Afro Ganga Zumba.

Observações
Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Código CNAE 5912099	ISSQN Retido Não	Local Prestação dos Serviços 3152105 - PONTE NOVA - MG	Local de Incidência ISSQN 3152105 - PONTE NOVA - MG
------------------------	---------------------	---	--

Retenções Federais

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	--------------------

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 2.200,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.200,00
Alíquota 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Valor Total R\$ 2.200,00	Valor Líquido R\$ 2.200,00	

Recebemos de RENATA DUARTE SALLES 00663299659 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2021/15
Data de recebimento	Assinatura e Documento do receptor	

Macedo

< Consulta de TED Enviada

TED Enviada

Tipo de TED: PAG0108

Agência/Conta destino: 3251/000001058019-9

Tipo de conta destino: CC

Nome do destinatário 1: CARLOS ALEXANDRE ANACLETO GOME

CPF/CNPJ do destinatário 1: 061.146.316-41

Valor (R\$): 2.200,00

Valor da tarifa (R\$): 10,45

Finalidade: Credito em Conta

Data da operação: 02/12/2021

Nr. Doc: 156589

Histórico: PAGAMENTO REFERENTE AS GRAVACOES DE AUDIO VISUAL D

Número de Controle CAIXA: 156589

RETORNAR

M. de S.



Município de Ponte Nova - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Avenida Caetano Marinho Centro 306 - 35430000 - Ponte Nova - MG

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2021/1



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 61a8ca50 Nº NFS-e: 2021/1	Data de Emissão: 02/12/2021 10:29:52 Data Emissão RPS:
--	---	---

Dados do Prestador

Razão Social: **MARCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA 70753210649**
Nome Fantasia: **MARCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA 70753210649**
CNPJ: **44.277.878/0001-44** Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: **76018952**
Endereço: **Rua Coronel Emílio Martins, 667, . Fátima, Cep:35430249, PONTE NOVA - MG**
Telefone: () E-mail:
Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Microempresario Individual

Dados do Tomador

Razão Social: **GRUPO AFRO GANGA ZUMBA**
CNPJ: **02.331.157/0001-25** Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: **RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO, 447, FATIMA - CEP 35.439-251 - PONTE NOVA - MG**
E-mail:

Discriminação dos Serviços

SERVIÇO DE ÁUDIO VISUAL SOBRE DANÇA AFRO BRASILEIRA NO PROJETO NOSSA HISTÓRIA, NOSSA CULTURA, NOSSO QUILOMBO

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Código CNAE 8592999	ISSQN Retido Não	Local Prestação dos Serviços 3152105 - PONTE NOVA - MG	Local de Incidência ISSQN 3152105 - PONTE NOVA - MG
------------------------	---------------------	---	--

Retenções Federais

PIS R\$ 0,00	COPINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	--------------------

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 900,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 900,00
Alíquota 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Valor Total R\$ 900,00	Valor Líquido R\$ 900,00	

Recebemos de MARCIA MESSIAS DE CASTRO CUNHA 70753210649 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2021/1
Data de recebimento	Assinatura e Documento do receptor	

Marcia

**2º Via - Comprovante
← de transferência entre
contas da CAIXA - TEV**

**Operação realizada com sucesso
conforme as informações fornecidas
pelo cliente.**

Conta origem: 0146 | 003 | 00001041-2

Conta destino: 0146 | 1288 |
000765634164-2

Nome
destinatário: MARCIA MESSIAS DE
CASTRO

Quantidade
de vezes: 1

Valor (R\$): 900,00

Data de
débito: 02/12/2021

Data/hora da
operação: 02/12/2021 135540

Código da
operação: 838793308

Chave de
Segurança: 7EAXA2CFW79WCEH1

CPF'S
Autorizadores: 080.510.186-13

057.427.006-01

**"Quando a data de débito coincidir com dia
não útil e/ou com o último dia útil do ano, a
transferência será feita no primeiro dia útil
subseqüente."**

* Você poderá consultar futuramente essa e outras
transações no item "Transações", opção "Consultas -
Comprovantes".

RETORNAR

Marcia

	Município de Ponte Nova - MG Secretaria Municipal de Fazenda Rua Avenida Castano 245 - Vila Centro, 306 - 31139000 - Ponte Nova - MG	NÚMERO DA NOTA FISCAL 2021/1
	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 61abb2c4 Nº NFS-e: 2021/1	Data de Emissão: 04/12/2021 15:26:12 Data Emissão RPS:
--	---	---

Dados do Prestador

Razão Social: ROSANGELA APARECIDA LISBOA - 35451459649
Nome Fantasia: ROSANGELA ARTESANATOS
CNPJ: 43.759.110/0001-44 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:** 76018956
Endereço: Rua Coronel Emilio Martins, 515, , Fátima, Cep:35430249, PONTE NOVA - MG
Telefone: (31) 9837-20757 **E-mail:**
Incentivador Cultural: Não **Simplex Nacional:** Optante **Regime Especial:** Microempresario Individual

Dados do Tomador

Razão Social: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA
CNPJ: 02.331.157/0001-25 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** ISENT0
Endereço: RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO, 447, FATIMA - CEP 35.430-251 - PONTE NOVA - MG Tel: (31) 3881-4405
E-mail: grupoafragangazumba@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Gravação de oficina de Amarração de Capulanas para o projeto Nossa História, Nossa Cultura, Nosso Quilombo, de autoria do Grupo Afro Ganga Zumba.

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

Código CNAE 1629301	ISSQN Retido Não	Local Prestação dos Serviços 3152105 - PONTE NOVA - MG	Local de Incidência ISSQN 3152105 - PONTE NOVA - MG
------------------------	---------------------	---	--

Retenções Federais

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	--------------------

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 900,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 900,00
Alíquota 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Valor Total R\$ 900,00	Valor Líquido R\$ 900,00	

Recebemos de ROSANGELA APARECIDA LISBOA - 35451459649 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2021/1
Data de recebimento	Assinatura e Documento do receptor	

Mre

**2ª Via - Comprovante
← de transferência
eletrônica disponível**

**Operação realizada com sucesso
conforme as informações fornecidas
pelo cliente.**

Conta origem: 0146 | 003 | 00001041-2

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 260 - NU PAGAMENTOS S.A. -
18236120

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 0001 / 00034831027-5

Tipo de pessoa: FÍSICA

Nome: ROSANGELA APARECIDA
LISBOA

CPF/CNPJ: 354.514.596-49

Valor: 900,00

Valor da tarifa: 10,45

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 07/12/2021

Identificação da transferência: REFERENTE A OFICINAS

Histórico: TED

Data / Hora da operação: 07/12/2021 - 16:02:18

Código da operação: 00196316

Chave de segurança: H5TWWPA2JE39AAXN

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

RETORNAR

mas



Município de Ponte Nova - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Avenida Caetano Marinho, Centro, 30F - 35430000 - Ponte Nova - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2021/1



Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 61b15087 Nº NFS-e: 2021/1	Data de Emissão: 08/12/2021 21:40:39 Data Emissão RPS:
--	---	---

Dados do Prestador

Razão Social: JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS - 35453176687
Nome Fantasia: MURILO GONÇALVES TEIXEIRA
CNPJ: 43.759.403/0001-21 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:** 76018964
Endereço: Rua Coronel Emilio Martins, 515, Fátima, Cep:35430249, PONTE NOVA - MG
Telefone: (31) 9983-72075 **E-mail:** murilolanna@outlook.com
Incentivador Cultural: Não **Simples Nacional:** Optante **Regime Especial:** Nenhum

Dados do Tomador

Razão Social: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA
CNPJ: 02.331.157/0001-25 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** ISENT0
Endereço: RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO, 447, FATIMA - CEP 35.430-251 - PONTE NOVA - MG Tel: (31) 3881-4405
E-mail: grupoafrogangazumba@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Gravação de oficina de instrumentos de percussão, para o projeto Nossa História, Nossa Cultura, Nosso quilombo, de autoria do Grupo Afro Ganga Zumba

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Código CNAE 8599699	ISSQN Retido Não	Local Prestação dos Serviços 3152105 - PONTE NOVA - MG	Local de Incidência ISSQN 3152105 - PONTE NOVA - MG
------------------------	---------------------	---	--

Retenções Federais

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	--------------------

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 900,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 900,00
Aliquota 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Valor Total R\$ 900,00	Valor Líquido R\$ 900,00	

Recebemos de JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS - 35453176687 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2021/1
Data de recebimento	Assinatura e Documento do recebedor	

Murilo

← **Consulta TEV Enviada**

Conta origem: 0146 / 003 / 00001041-2

Conta destino: 0146 / 1288 / 000853940474-3

Nome destinatário: JOSE EUSTAQUIO DOS SANTOS

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 900,00

Data de débito: 09/12/2021

Data/hora da operação: 09/12/2021 08:40:01

CÃ³digo da operação: 960946551

Chave de segurança: 0Y7RUQZEPK7EHMEC

CPFS AUTORIZADORES

RETORNAR

mead

 <p align="center">Município de Ponte Nova - MG Secretaria Municipal de Fazenda Rua Avenida Gaetano Marinho, Centro, 306 - 35430100 - Ponte Nova - MG</p>	<p>NÚMERO DA NOTA FISCAL 2021/1</p> 
	<p>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 61b7f6cc Nº NFS-e: 2021/1	Data de Emissão: 13/12/2021 22:43:40 Data Emissão RPS:
--	---	---

Dados do Prestador

Razão Social: EFIGENIA DE CASTRO DA GAMA CATARINO 25439723668
Nome Fantasia: EFIGENIA DE CASTRO DA GAMA CATARINO 25439723668
CNPJ: 44.455.882/0001-55 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:** 76018961
Endereço: Luiz Martins Soares Sobrinho, 495, , Fátima, Cep:35430251. PONTE NOVA - MG
Telefone: (31) 8422-7999 **E-mail:** CATARINOEFIGENIA3@GMAIL.COM
Incentivador Cultural: Não **Simples Nacional:** Optante **Regime Especial:** Microempresario Individual

Dados do Tomador

Razão Social: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA
CNPJ: 02.331.157/0001-25 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** ISENTO
Endereço: RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO, 447, FATIMA - CEP 35.430-251 - PONTE NOVA - MG Tel: (31) 3881-4405
E-mail: grupuafrogangazumba@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Serviço de áudio visual sobre a origem da feijoada no Projeto Nossa História, Nossa Cultura, Nosso Quilombo

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código CNAE 9001902	ISSQN Retido Não	Local Prestação dos Serviços 3152105 - PONTE NOVA - MG	Local de Incidência ISSQN 3152105 - PONTE NOVA - MG
-------------------------------	----------------------------	--	---

Retenções Federais

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-----------------------	-------------------------	---------------------------

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 900,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 900,00
Alíquota 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Valor Total R\$ 900,00	Valor Líquido R\$ 900,00	

Recebemos de EFIGENIA DE CASTRO DA GAMA CATARINO 25439723668 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2021/1
Data de recebimento	Assinatura e Documento do receptor	

M. M. M.

**2ª Via - Comprovante
de transferência
eletrônica disponível**

**Operação realizada com sucesso
conforme as informações fornecidas
pelo cliente.**

Conta origem: 0146 | 003 | 00001041-2

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 389 - BANCO MERCANTIL DO
BRASIL S/A - 17184037

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 0053 / 00001010805-7

Tipo de pessoa: FÍSICA

Nome: EFIGENIA DE CASTRO DA
GRAMA CATARINL

CPF/CNPJ: 254.397.236-68

Valor: 900,00

Valor da tarifa: 10,45

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 14/12/2021

Identificação da transferência: REFERENTE A OFICINAS

Histórico: TED

Data / Hora da operação: 14/12/2021 - 13:37:23

Código da operação: 00148708

Chave de segurança: YTUSE0EKWRP2X42

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

RETORNAR

mao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**Estado de MINAS GERAIS
Av. Caetano Marinho 306 - Centro
CEP 35430-001 - PONTE NOVA

C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29 - INSC. EST.: Isento

FONE: (31)3819-5454

NOTA FISCAL DE SERVIÇO (AVULSA)**2ª VIA**
Prestador de Serviço**NOTA FISCAL**
Nº 88947

UNIDADE EMITENTE

DATA DA EMISSÃO

29/11/2021

NATUREZA DA OPERAÇÃO

01 - Trabalho sem Vinculo empregatício

COD. DA OPERAÇÃO

12

NOME: 003924 - DELCIO JOSE STAVANATO

ENDEREÇO: Rua SAO GERALDO 364 CENTRO

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

C.N.P./C.P.F.: 422.361.186-00

PIS: 10846267109

ESTADO: MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...-

NOME: 002597 - GRUPO AFRO GANGA ZUMBA

ENDEREÇO: RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO 447 NOSSA SENHORA DE FATIMA

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

C.N.P./C.P.F.: 02.331.157/0001-25

CEP: 35430-000

ESTADO: MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...-

1	1,00	SERVIÇO PRESTADO REF. ACESSORIA CONTÁBIL PARA P PROJETO " NOSSA HISTÓRIA , NOSSA CULTURA, NOSSO QUILOMBO "	1.000,00	1.000,00
A RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO DO INSS FICA A CARGO DO TOMADOR DO SERVIÇO				

SUB-TOTAL R\$: 1.000,00						
I.S.S.Q.N.	BASE I.S.S.Q.N.	VALOR I.S.S.Q.N.	I.R.R.F.	BASE I.R.R.F.	VALOR I.R.R.F.	I.S.S.Q.N. R\$: 0,00
0,00 %	1.000,00	0,00	7,50%	2.278,40	28,08	
			I.N.S.S.	BASE I.N.S.S.	VALOR I.N.S.S.	I.R.R.F. R\$: 28,08
			11,00%	1.000,00	110,00	
FUNCIONÁRIO EXPEDIDOR			Total de Deduções IRRF: R\$ 0,00			I.N.S.S. R\$: 110,00
			Não Cadastrado Não Cadastrado			
TOTAL R\$: 1.000,00						

NOTA FISCALNº **88947**

RECEBI(EMOS) OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA INDICADO AO LADO.

DATA / /

ASS.:

< Consulta TEV Enviada

Conta origem: 0146 / 003 / 00001041-2

Conta destino: 0146 / 001 / 00034481-0

Nome destinatário: DELCIO JOSE STAVANATO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.000,00

Data de débito: 16/12/2021

Data/hora da operação: 16/12/2021 14:41:07

CÃ³digo da operação: 095647967

Chave de segurança: A25Y7QLLA2U8G4YT

CPFS AUTORIZADORES

RETORNAR

mau



Município de Ponte Nova - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Avenida Castelo Branco, Centro, 306 - 35.430-211 - Ponte Nova - MG

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2021/1



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 61c4ae38 Nº NFS-e: 2021/1	Data de Emissão: 23/12/2021 14:13:28 Data Emissão RPS:
--	---	---

Dados do Prestador

Razão Social: CONCEICAO APARECIDA HYPOLITO 64600386604
Nome Fantasia: CONCEICAO APARECIDA HYPOLITO 64600386604
CNPJ: 44.659.066/0001-63 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:** 76018984
Endereço: Rua Coronel Emílio Martins, 577, Fátima, Cep:35430249, PONTE NOVA - MG
Telefone: () **E-mail:** CONCEICAOHYPOLITO094@GMAIL.COM
Incentivador Cultural: Não **Simples Nacional:** Optante **Regime Especial:** Microempresario Individual

Dados do Tomador

Razão Social: GRUPO AFRO GANGA ZUMBA
CNPJ: 02.331.157/0001-25 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:** ISENT0
Endereço: RUA LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO, 447, FATIMA - CEP 35.430-251 - PONTE NOVA - MG Tel: (31) 3881-4405
E-mail: grupoafrogangazumba@yahoo.com.br

Discriminação dos Serviços

Produção Teatral: Projeto Nossa história, nossa cultura, nosso Quilombo

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código CNAE 9001901	ISSQN Retido Não	Local Prestação dos Serviços 3152105 - PONTE NOVA - MG	Local de Incidência ISSQN 3152105 - PONTE NOVA - MG
------------------------	---------------------	---	--

Retenções Federais

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	--------------------

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 900,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 900,00
Alíquota 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Valor Total R\$ 900,00	Valor Líquido R\$ 900,00	

Recebemos de CONCEICAO APARECIDA HYPOLITO 64600386604 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2021/1
Data de recebimento	Assinatura e Documento do receptor	

Macedo

**2ª Via - Comprovante
de transferência
eletrônica disponível**

**Operação realizada com sucesso
conforme as informações fornecidas
pelo cliente.**

Conta origem: 0146 | 003 | 00001041-2

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 033 - BANCO SANTANDER
S.A. - 90400888

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 3251 / 00001056373-0

Tipo de pessoa: FÍSICA

Nome: CONCEICAO APARECIDA
HYPOLITO

CPF/CNPJ: 646.003.866-04

Valor: 900,00

Valor da tarifa: 10,45

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 24/12/2021

Identificação da transferência: PAGAMENTO DE PROJETO

Histórico: TED

Data / Hora da operação: 24/12/2021 - 10:02:59

Código da operação: 00113994

Chave de segurança: 3HA0804CJGHER4S

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

RETORNAR

mau



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

PJ 2.331.187/0001-29 Grupo Recol GRUPO AFRO GANSA ZUMBA

Data de Apresentação Novembro/2021 Data de Vencimento 29/12/2021 Número do Documento 07.16.2033.9971094.7

Recibo Declaração: 9990029814541

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
999	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	118,00	22,00	1,00	141,00
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11W				
	PA:11/2021 Vencimento:29/12/2021				
138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA ERRTECA/EMPREGADOR	280,00	48,00	3,40	331,40
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:13/2021 Vencimento:29/12/2021				
	Total	398,00	70,00	4,40	472,40

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

045-692756344-3

DT:11.018424-6

BANCO/AGENCIA:104/0146 TERMINAL:057023

VINCULADA:0146

CANAL DE PAGAMENTO:LOTERICA

DATA DO PGTO:14/FEV/2022 HORARIO:08:28:05

LOCALIDADE:PONTE NOVA

AGENTE ARRECADADOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CODIGO DE BARRAS:

858300000033 773603852203

560716220330 997109470010

DATA DO PAGAMENTO: 14/02/2022

NUMERO DOCUMENTO = 07162203399710947

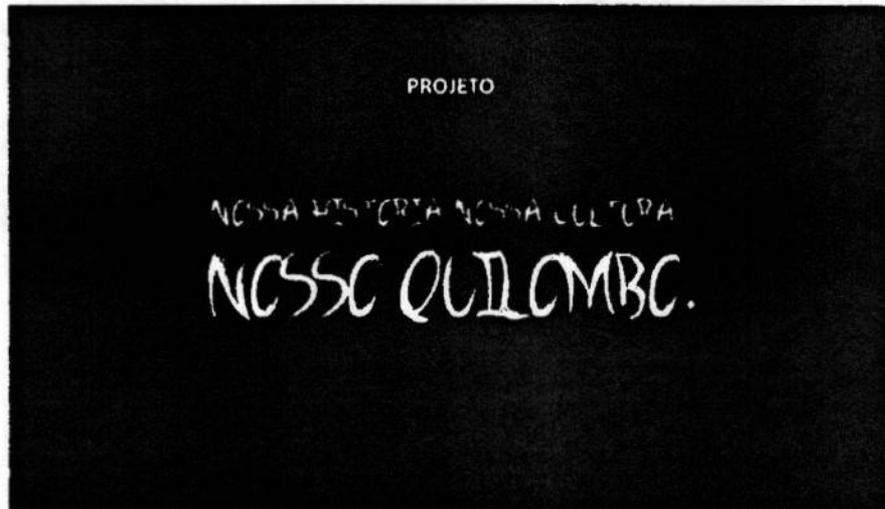
VALOR DO DOCUMENTO: 377,36

VIA

Mado

REGISTRO DA ORALIDADE

Produção do Documentário: Nossa História, Nossa Cultura, Nosso Quilombo.



Culinária Afro: A origem da feijoada e seus ingredientes



Handwritten signature or mark.



LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=XrvoueP2xnA&t=16s>

maes

Percussão afro-brasileira

YouTube



YouTube



LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=XrvoueP2xnA&t=16s>

Handwritten signature

Território Quilombola

☰ YouTube



☰ YouTube



MIRIAM

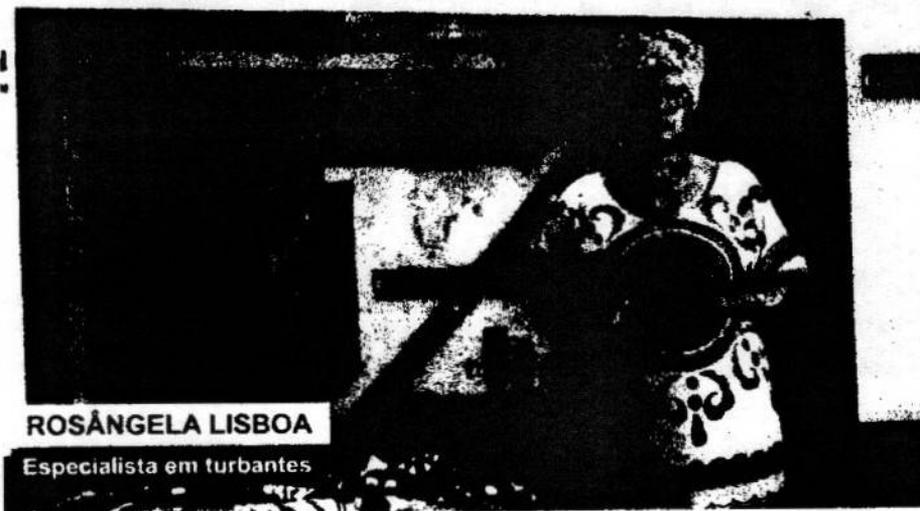
☰ YouTube



LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=P12CbBM7kvg&t=93s>

Turbantes para cabeça e amarrados africanos sem costura.

☰ YouTube



ROSÂNGELA LISBOA

Especialista em turbantes

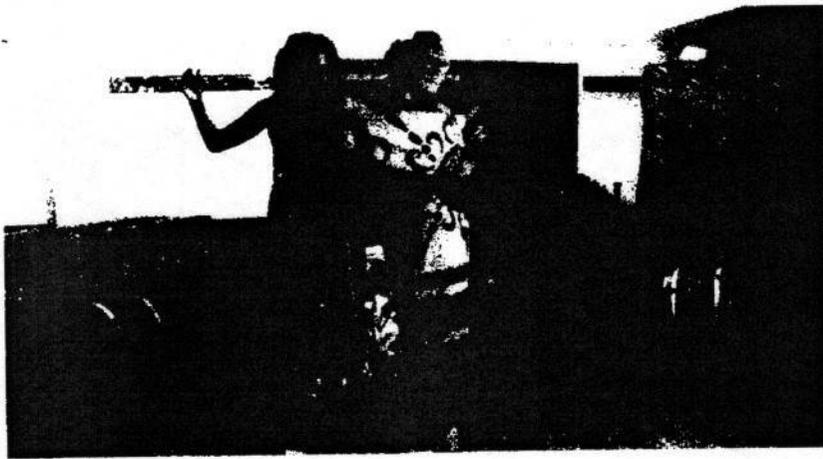
Maria

☰ YouTube™



MARIA LUIZA DE CASTRO

☰ YouTube™

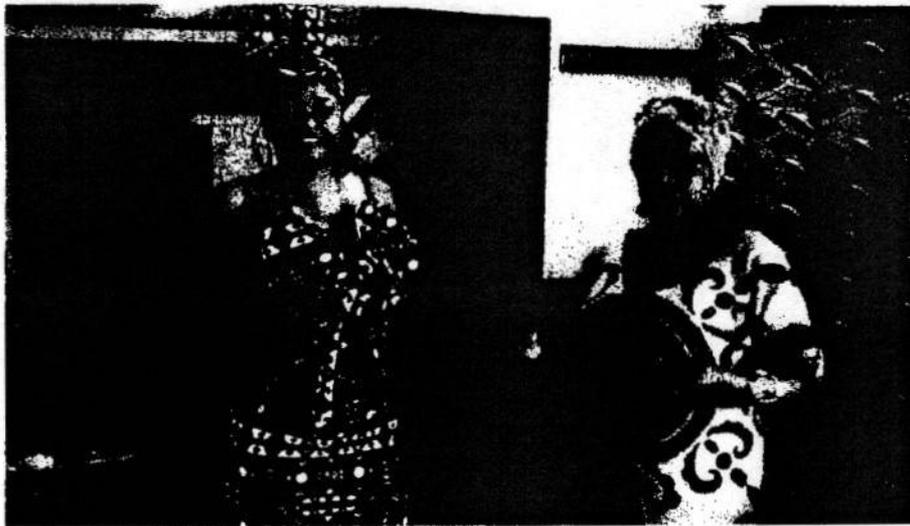


Maria Luiza de Castro

YouTube



YouTube



LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=LeHNiv5txGQ&t=22s>

Handwritten signature or mark.

Dança afro-brasileira.

☰ YouTube



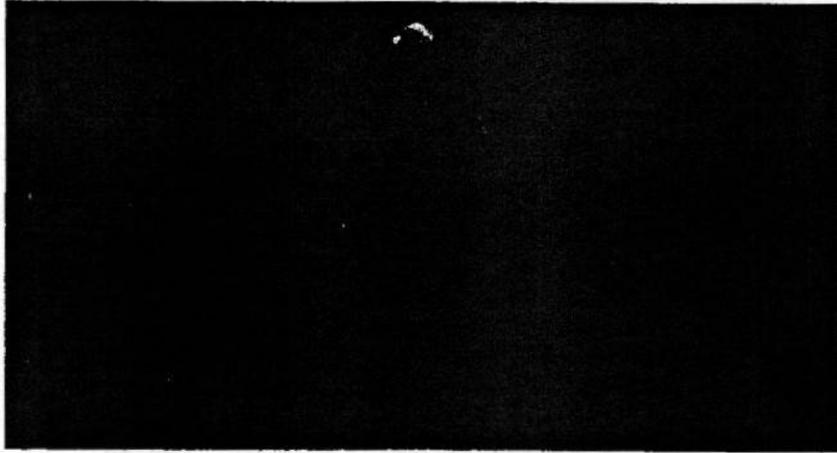
☰ YouTube



Marcia

☰ YouTube

www.youtube.com



e

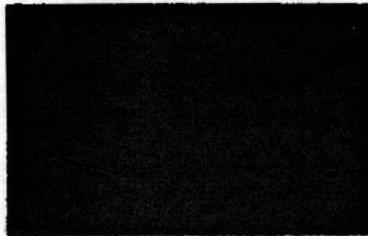
Play button



LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=dy5hu1ul6Lk&t=51s>

mmcau

GRUPO AFRO GANGA ZUMBA
PONTO DE CULTURA



 **PREFEITURA DE**
PONTE NOVA


PONTE NOVA
ACOLHEDORA

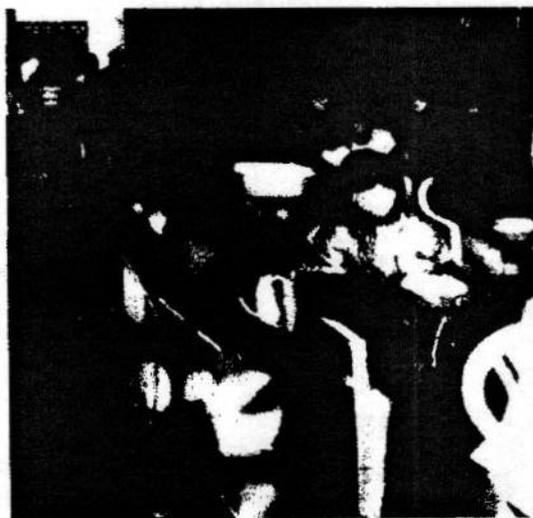
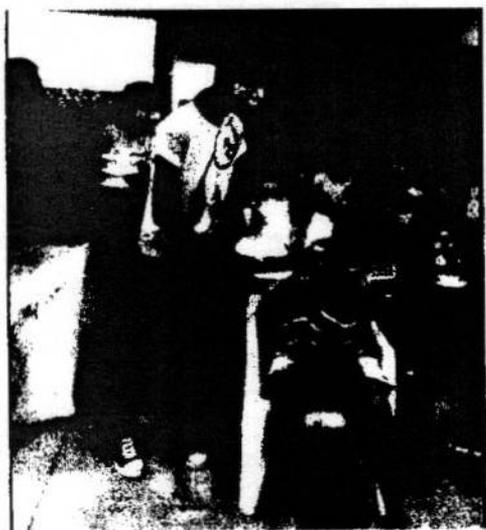
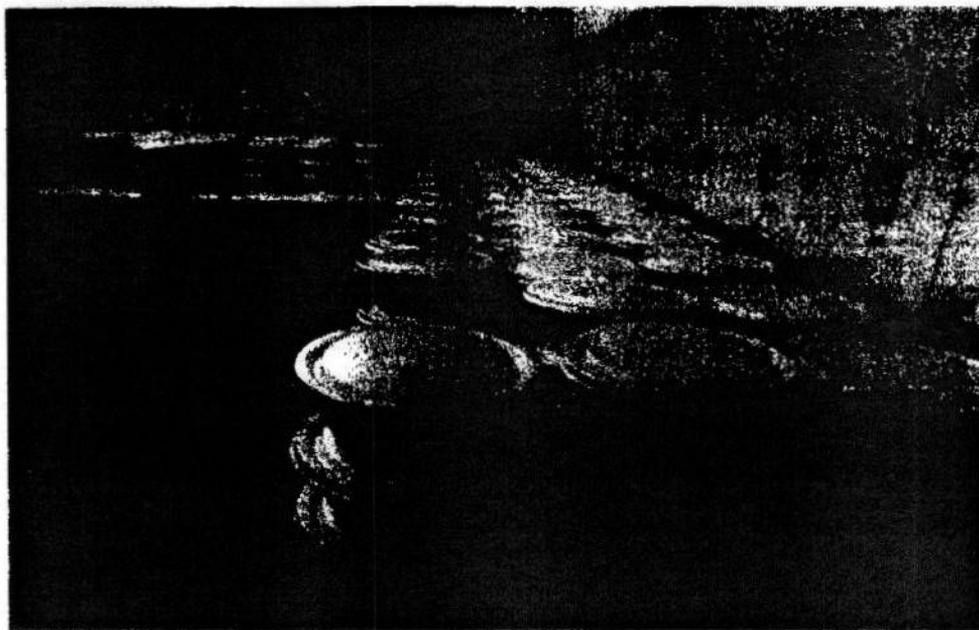


Miranda

Registro de Imagens

Culminância

Distribuição da feijoada completa para até 150 pessoas no dia 20 de novembro para 150 pessoas na Casa Ganga Zumba servido através de marmiteix onde as pessoas puderam levar para suas casas.



Mina



mmca



Fatinha PNova Fatinha PNova



Em destaque



Fatinha PNova Fatinha PNova

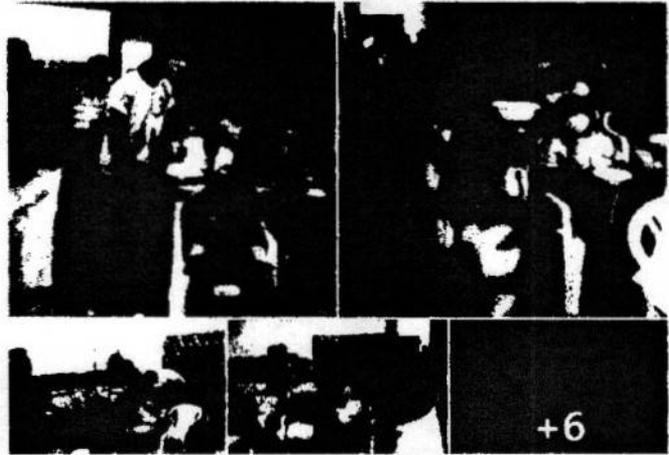


21 de novembro de 2021

E o povo da casa Ganga Zumba que acolheu todo setor Santa Tereza de Calcuta, nos "presenteou" com uma saborosa feijoada e pudemos saborear tambem aquela broa deliciosa que as mulheres abençoadas das comunidades ofertou para todo povo de Deus! 🙏🏾

Fotos

Ver todas as fotos



Fatinha PNova Fatinha PNova



Em destaque



escreva um comentário...



Fatinha PNova Fatinha PNova



22 de novembro de 2021

Celebrando a Consciência Negra em nosso Quilombo!!!
PALAVRA DE DEUS FONTE INSPIRADORA DE NOSSA MISSÃO!!! 🙏🏾

Fotos

Ver todas as fotos



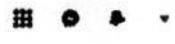
Livia Rabelo esta com Márcia Messias de Castro e outras 8 pessoas em Grupo Afro Ganga Zumba

12 de novembro de 2021 - Grupo Afro Ganga Zumba

minha



SANTA MISSA
CONSCIÊNCIA NEGRA
20/11/20 † 19h30
Na casa Ganga Zumba
"O negro é gente como outro
Quer ter carinho e ter amor"
Paróquia São Pedro



Fatinha PNova Fatinha PNova ...
20 de novembro de 2020

E hoje povo de Deus, que vamos celebrar na casa Ganga Zumba, as benditas conquistas, mesmo em meio a tantas lutas e resistência! E o povo negro de mãos dadas com todos aqueles que abraçam a causa da justiça e direitos iguais! 🙏🙏

— sentindo-se muito feliz.

👍 0

🗨️ Comentar

📝 Escreva um comentário

Handwritten signature or mark.